

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

402 1/2  
27 1/2  
7-2-72

TRT - SP N.º 3/72  
11 / 1 / 72



RELATOR: Juiz GILBERTO BARNETO FRACONTO

REVISOR: Juiz NELSON TAPAJÓS

# ACÔRDO

## DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTO ANDRÉ

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

SUSCITADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRA DE MADEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CIA FUMEX DE CONCRETO CELULAR e "FERRACAP" INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

3

Me

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO  
E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES**

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422, de 14-1-61

Séde: Rua Monte Casseros N. 27 Q: 4.º andar :-: Telefone 44-3312 :-: Santo André :-: Est. S. Paulo

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Egrégio Tribunal Regional do  
Trabalho da Segunda Região.

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 595 / 12
Em 131 / 172

Prezado Senhor :-

Em virtude de ter extraviado o -  
processo nº 213.914/71, referente ao Dissídio Coletivo/  
entre este Sindicato e as firmas que consta na ata da  
reunião realizada na D.R.T., no dia 25.11.71 às 16,00  
(dezesseis) horas, conforme documentos anexos;-

Vimos pelo presente, mui respei-  
tosamente solicitar de V, Excia., que se digne mandar-  
dar sequência no referido processo.-

Têrmos em que,

P;Deferimento:-

Santo André, 13 Janeiro 1972.-

  
Antonio Lopes Silva  
Presidente

3  
Me

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1971, às 16.00 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Luiz Moraes Gomes, Chefe da SACA, compareceram o Sindicato dos Trabalhadores nas Inds. da Construção e do Mobiliário de S. André, Mauá e Ribeirão Pires, representado pelo sr. Antonio Lopes Silva, Presidente e Norácio Ricci, Secretário; pelos suscitados: o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIA, CARPINTARIA E TANOARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, representado pelo sr. Dr. Ruben de Bello, assistido pelo Dr. Alfredo Flandoli, Advogado; a empresa CIA FUMIL DE CONCRETO CELULAR, representada pelo sr. Altamyr de Souza, Preposto; com a finalidade de discutirem matéria constante da inicial. Não compareceu a empresa TETIACAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, apesar de devidamente convocada por esta Delegacia. Abertos os trabalhos foi dada a palavra ao representante do Sindicato da Inds. de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias, que disse: que ainda será realizada a assembléia geral da categoria econômica ocasião em que se deliberará a diretriz a ser adotada com relação a todos os reajustamentos (Capital e Interior) a que o Sindicato for suscitado, razão pela qual não há possibilidade nesta oportunidade de acordo, cons. digo, contestando-se o pedido do suscitante em todos os seus termos. Dada a impossibilidade de uma conciliação, foi requerida a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo. Nada mais. - E, para constar, eu Leila Bahas, lavrei a presente ata. - - - - -

Santo André, 5 de Novembro de 1971. *Y*

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO  
E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES**

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422, de 14-1-61

Séde: Rua Monte Casseros N. 27 :: 4.º andar :: Telefone 44-3312 :: Santo André :: Est. S. Paulo

~~Exmo. Sr. Dr. Delegado Regional do Trabalho no~~

~~Estado de São Paulo.-~~

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO.

Vimos pelo presente, solicitar de V. Excia. se digne convocar o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIA, CARPINTARIA E TANOARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, estabelecido à Rua Xavier de Toledo, 220 em São Paulo; a firma CIA. PUMEX DE CONCRETO/CELULAR, com escritório à Rua José Bonifácio, 250 e TETRACAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. com escritório à Rua Boa Vista, 133 ambas em São Paulo, para uma mesa redonda nessa Delegacia, para tratarmos de assunto relativo à reajustamento de salários dos empregados do referido setor e firmas.-

Sendo só o que temos para o momento, -  
subscrevemo-nos aproveitando ao ensejo para renovar-lhes os nossos protestos de elevada estima e consideração.-

Cordialmente.

  
Antonio Lopes Silva - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO  
E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422, de 14-1-61

Séde: Rua Monte Casseros N. 27<sup>o</sup> :: 4.º andar :: Telefone 44-3312 :: Santo André :: Est. S. Paulo  
~~COPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA PELO SINDICATO EM EPÍGRAFE, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1.971.---.---.---.---~~

Aos vinte e nove dias domes de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e um, realizou-se a assembleia geral extraordinaria, na conformidade da convocação, formulada pelo Edital publicado no Jornal "O REPORTER" em sua edição do dia vinte e quatro de outubro corrente, para tratar do reajuste salarial dos empregados do setor de SERRARIA, CARPINTARIA E TANOARIAZ e dos empregados das firmas TETRACAP IND. E COM. S/A e CIA. PUMEX DE CONCRETO CONCRETO CELULAR, como menciona o referido / edital. Às vinte horas na sede social do Sindicato sita à Rua Monte Casseros número duzentos e setenta em Santo André, presentes mais de um terço dos associados convocados como se verifica pelas assinaturas no / livro próprio de presença, o presidente deu por instalada a assembleia, em segunda convocação, uma vez que em primeira não foi alcançado o quorum exigido, esclarecendo que em razão desta circunstancia, qualquer que fosse a deliberação da casa, seria considerada válida para todos os efeitos, tendo em vista o que prescreve a legislação correspondente. Iniciados os trabalhos, foi lida e aprovada sem emendas a ata da assembleia anterior. Em seguida afirmou o presidente que a vigência do último reajuste salarial acordado no Tribunal Regional do Trabalho dos empregados dos setores em foco, terminará no dia 31 de dezembro próximo e que este Sindicato, juntamente com a Diretoria do Sindicato da Indústria de Serraria, Carpintaria e Tanoaria do Estado de São Paulo e com as Diretoria das firmas TETRACAP IND. E COM. S/A e CIA. PUMEX DE CONCRETO CELULAR, tudo farão para ver renovado o evento, razão pela qual convocou esta assembleia, pois sem a autorização dos associados interessados no assunto a diretoria não poderá pleitear novos reajustes salariais, mesmo porque qualquer reivindicação nesse sentido, só poderá ser promovida com base na decisão da casa. Franqueada a palavra a casa, vários oradores ocuparam a tribuna, lamentando não poderem ter os seus aumentos na mesma proporção do aumento do custo de vida, entretanto, estão confiantes que o reajustamento salarial venha de encontro às suas reais necessidades, -- Prosseguindo, o companheiro Propício Domingos da Silva, associado do setor de carpintaria, fez as seguintes propostas: Primeiro: Que o aumento seja pleiteado na base de 25% (vinte e cinco por cento), calculada a percentagem no salário da data base; Segundo: Piso de vinte e cinco por cento, calculados no salário mínimo vigente, inclusive com aplicação aos empregados que forem admitidos após o início da vigência deste reajuste, na forma do pre-julgado 38; Terceiro: Exclusão da cláusula 1/12 (um dose avos); Quarto: Desconto de CR\$ 10,00 (de dez cruzeiros) a ser efetuado pela firma em folha de pagamento, quando estiver em vigor o reajuste no primeiro mês, de todos os empregados, associados ou não do Sindicato, importância essa destinada às obras sociais do órgão de classe. As propostas foram aprovadas por aclamação, depois de devidamente analisadas. Entretanto, como a votação exige o voto secreto, o presidente encerrou a discussão e convidou os associados Juan Fernandes Guilhen e Carlos Lima Azevedo, para servirem de escrutinadores e colocou em votação as propostas acima apresentadas. Pelo voto secreto, todos os associados opinaram favoravelmente pelo que foi proposto à casa, de vez que nenhum voto em contrário foi apurado. Terminado o escrutínio secreto e proclamado o resultado, declarou o presidente do Sindicato e da Assembleia que se não conseguir junto à Diretoria do Sindicato Patronal e das firmas, recorrerá à Justiça do Trabalho, no sentido de ver, pelo / go, alcançado os necessários aumentos salariais a partir do té

ODI...  
...  
...

atuais acordos. Nada mais foi discutido. Para constar, eu Horácio Ricci, secretário, lavrei a presente ata que é assinada por todos os componentes da mesa.- Santo André, 29 de outubro de 1.971.--.-.

*[Handwritten signature]*



**SANDRALU****oferece:****Casa - Pq. Erasmo Assunção**

Vende-se uma casa contendo um quarto, sala, cozinha e banheiro, c/ luz e água de poço. Entr. Cr\$ 6.000,00 — Prestações de Cr\$ 150,00 p/ mes.

**Casa - Pq. João Ramalho**

Vende-se uma casa contendo 2 dormitórios, sala, cozinha c/ azulejo e cerâmica, banheiro completo e garagem, c/ água enc. c/ bomba, luz e esgoto. Entr. Cr\$ 13.000,00 — Prest. Cr\$ 350,00 mensais.

**Terreno - V. Assunção**

Vende-se um terreno medindo 10x80 c/ todos os melhor. públicos. Entr. Cr\$ ..... 10.000,00 — Prest. Cr\$ 300,00 mensais.

**Casa Centro - R. Catequese**

Vende-se uma casa contendo 2 dormts., sala, cozinha, banheiro e quarto p/ empregada, c/ todos os melhor. públicos. Entr. Cr\$ 40.000,00 — Prest. Cr\$ 750,00 mensais.

**Sobrado - B. Campestre**

Vende-se um sobrado contendo 2 dormitórios, sala, cozinha e banheiro, c/ todos os melhor. públicos. Entr. Cr\$ 26.000,00 — Prest. Cr\$ 800,00 mensais.

**Casa - V. Humaitá**

Vende-se uma casa contendo um quarto, sala, cozinha e banheiro. Entr. Cr\$ .... 11.000,00 — Prest. Cr\$ 300,00 mensais.

**Tratar — Escritorio Imobiliário SANDRALU**

AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 184 — FONE: 44.21.71 — (CRECI 2040 — SANTO ANDRÉ

Atendemos diariamente inclusive aos sábados e domingos das 8 às 18 horas

**NOVENA PODEROSA AO MENIÑO JESUS DE PRAGA**

O Jesus que dissestes: peças e receberás, procuras e acharás, bata e a porta se abrirá. Por intermédio de Maria Vossa Sagrada mãe eu bato procuro e vos rogo que minha prece seja atendida (menciona-se o pedido). Ó, Jesus que dissestes: Tudo que pedires ao Pai em meu nome Ele atenderá por intermédio de Maria Vossa Sagrada Mãe Eu humildemente rogo Vosso Pai em Vosso nome que minha oração seja ouvida. (Menciona-se o pedido).

Ó, Jesus que dissestes: O céu e a terra passarão mas a minha palavra não passará. Por intermédio de Maria Vossa Sagrada Mãe eu confio que minha oração seja ouvida. (Menciona-se o pedido).

Rezar 3 Ave Maria e 1 Salve Rainha Em caso de urgência esta novena deverá ser feita em nove horas seguidas. Mandada publicar por ter alcançado 1 graça.

M. B. D.

O Doutor Antonio Carlos Franco, Juiz de Direito desta cidade e comarca de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à APARECIDA DE OLIVEIRA, outrora residente no Bairro dos Lima, nesta cidade e comarca de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, e que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça, processa-se o inventário do espólio de Vicente de Raga e de Ermínia Laise de Raga. É portanto, expedido o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, com o qual fica a referida Aparecida de Oliveira, casada com José Maurício de Oliveira, citada do referido processo, de todos os seus atos e termos até final, na forma da lei. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Ribeirão Pires, aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Paulo Roberto Santos, escrevente autorizado, subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO,  
ANTONIO CARLOS FRANCO

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES**

EDITAL

Assembléia Geral Extraordinária

No cumprimento do que dispõe os arts. 611 e 612 da Lei 229 de 28 de Fevereiro de 1967; Convoco todos os associados deste Sindicato, do setor de SERRARIA, CARPINTARIA E TABOARIA EM GERAL, e ainda ficam convocados os associados e os demais trabalhadores da CIA. PUMEX DE CONCRETO CELULAR E TETRACAP IND. E COM. S/A., para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro do corrente, às 18,00 horas em primeira convocação, em nossa sede social na Rua Monte Casseros, 270 — 4.º andar nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.º) — Discussão e Aprovação da Ata da Assembléia anterior;
- 2.º) — Discussão sobre reajustamento de salários dos empregados das respectivas categorias;
- 3.º) — Aprovação ou não de um desconto, de todos os empregados, associados ou não do Sindicato, destinado à Assistência Social do mesmo.

NOTA: — Se a assembléia não puder se realizar em primeira convocação por falta do quorum exigido de 2/3 (dois terços) dos associados, será realizada então, duas horas após no mesmo dia, ou seja: às 20 horas em segunda convocação com 1/3 (um terço) dos associados convocados.

Santo André, 21 de outubro de 1971  
ANTONIO LOPES SILVA — Presidente

**CERT**

CERTIFICO, em pacho do sr. Secretário Comercial, exarado Cr\$ 5,00 e protocolada a sociedade "COOP. MIA E CRÉDITO M. DOS DE FERRO E" sede em São Bernardo à Estrada do Vergueiro documentos de cópias arquivados nesta República por despacho desta de julho de 1971. Cessante os documentos 20/7/71, a referida Certificado de Autorização do Brasil e Certificado da Junta de São Paulo, 26 de a ria Jana Viana, oer lografei, conferi e as na. E eu, João Pellicci de certidões, a subs VISTO. Perceval Leite ral: Perceval Leite B

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE MECANICAS E DE TRICO DE SÃO CAMPO E**

Encontra-se aben PÚBLICA para a de materiais usados, do João Basso, nesta cidade a nova sede soc

Os interessados e lição do prédio, com pra dos materiais usar suas propostas chado, até às 12 horas bro de 1971, ocasião abertas, para apreciaç

As propostas dev condições de pagamen total demolição do p materiais usados e lin

A entidade se rese cusar qualquer oferta seus interesses, a crité

São Bernardo do bro de 1971

EXUPERIO CARDOSO  
Presidente em

# AULO IDÃO

cumprimento ao des-  
rio Geral desta Junta  
em petição taxada com  
la sob n.o 6.384/71, que  
ERATIVA DE ECONO-  
TUO DOS EMPREGA-  
AMEL, LTDA." com  
do do Campo - S.P.  
iro. n.o 2720, tem seus  
stituição devidamente  
partição sob n.o 4.204,  
Junta em sessão de 20  
tífico, ainda, que cons-  
s de constituição, de  
ooperativa arquivou  
zação do Banco Cen-  
tidão, de que dou fé.  
Comercial do Estado  
gosto de 1971. Eu, Ma-  
tória nível II, dati-  
sino: Maria Jane Via-  
lotti, Chefe da Secção  
veor: João Peluccioti.  
Brito, Secretário Ge-  
rito.

## RABALHADORES METALURGICAS, MATERIAL ELÉ- BERNARDO DO DIADEMA

a CONCORRÊNCIA  
olição e compra de  
édio n.o 121, da rua  
ade, onde será eri-  
al desta entidade.

1 proceder à demo-  
a consequente com-  
dos, poderão apre-  
em envelopes fe-  
do dia 30 de outu-  
em que elas serão  
o.

rão conter preço,  
o e o prazo para a  
dio, retirada dos  
pesa do terreno.

va o direito de re-  
que não atenta os  
io da Diretoria.

ampo, 24 de outu-

O DE CAMPOS  
exercício

do e estudo troca p/ carro de menor  
valor - Rua Cel. Oliveira Lima, 180  
- 1.o and. - S/ 6 - com Hélio

### AUTOS - VENDEM-SE

Volks sedan .....	67
Volks sedan .....	64
Volks sedan .....	68
Aero-Willys .....	60
Aero-Willys .....	65
Volks com entradas desde Cr\$ 700,00 e o saldo a longo prazo c/ juros ban- cários	

ESTACIONAMENTO SÃO JORGE

R. Campos Sales, 63 - Fone: 44-7206  
(Centro) - Santo André

## Lava Rápido "2600"

### Super lavagem automática e estadia

TRAGA O SEU CARRO E NOS  
GARANTIMOS A SUA LAVAGEM.  
ENQUANTO ISSO O SR. APROVEITA  
PARA TOMAR UM CAFEZINHO.

Avenida Goiás, 2.600 - Fone: 42-5315  
São Caetano do Sul  
Sob nova direção: Sr. Zapparoli

## VOLKS NOVOS E USADOS

Temos para vender carros usados com pequena  
entrada e o saldo longamente financiado

VOLKS 66 - VOLKS 67 - VOLKS 68 - VOLKS 69 -  
KOMBI 62 - KOMBI 69 - D. K. W. 66



**UTIVESA**  
UTINGA VEÍCULOS S.A.  
Revendedor VOLKSWAGEN



Plantão aos sábado  
e domingos até  
as 13 horas



REVENDEDOR  
AUTORIZADO

R. Olímpia, 385. Mais informações peios tels.: 46-1990 e 46-1841  
SANTO ANDRÉ

## EL SENAL LTDA.

Rua das Figueiras, 94 - Telefone: 44-5900 - Santo André



**CIBIE**

PROJETORES CIBIE DO BRASIL S.A.

### NOVA LINHA DE FARÓIS "CIBIE"

Faróis super - Monza 40  
Faróis BI - Iodo - Tipo alemão

Toca-fitas - Rodas de magnésio  
- Conta-Giros - Rádios BLAUPUNKT.  
de 1, 3 e 4 faixas.



PROJETORES "CIBIE DO  
BRASIL S/A."

vinte e uma horas estará sob o comando de um excelente conjunto típico tirolês. Lucio de Freitas Pinto está cuidando de todos os detalhes para o êxito completo da promoção.

• Com um gol de Ulisses e outro de Ataíde Giliotti, o EC Vila Noemia passou com facilidade na manhã de domingo pelo EC Jardim Zaira em partida válida pelo Campeonato da Segunda Divisão de Mauá, por dois tentos a zero. Os vencedores — Boari; Darci, Zé Mauá, Aldo e Ademir; Indio e Miro; Armando, Rivelino, Ulisses e Ataíde Giliotti.

• Na preliminar o triunfo pertenceu ao Jardim Zaira: dois a zero. O Vila Noemia: Mauro; Odair Giliotti, Sergio, Maurinho e Vicente; Armando e Gilberto; Juca, Noel, Mo-

a centésima segunda partida sem derrota. Do a zero foi o resultado da peleja. Os vencedores: Reginaldo; Nelson, Vinho, Dorival e Né; Oswaldo e Nene; Rosa, Ratinho, Marquinho e Sergio. (gols de Marquinho e Sergio). Preliminar: um a zero em favor do Sete. Entre os amadores, empate de um gol diante do EC Nacional.

• Uma equipe mista do Repórter Clube não conseguiu suplantar o bom futebol apresentado pelo Banco Induscomio de São Bernardo do Campo, em prêmio de futebol de salão realizado na quadra esportiva do GREI Villares, no último sábado. Durante a primeira etapa o quadro "canarinho" se defendeu com todos os seus reservas, perdendo por quatro a um. Na

eições para a formação da diretoria do clube representativos dos funcionários deste jornal. Sergio Vidal ao conquistar quinze votos contra treze destinados à Otávio de Assis, foi eleito Presidente do Repórter Clube.

• A equipe de futebol da Guarda Municipal de Santo André continua vencendo. Na manhã de sábado no Estádio "Americo Guazzelli" foi a vez do Fluminense Futebol Clube conhecer o poderio do onze comandado pelo Cabo Nelson. O primeiro tempo terminou com vantagem dos "fardados" por um a zero: gol de Ronaldo aos 15 minutos. No período final, o Fluminense chegou a passar à frente no marcador, graças aos gols de Tadeu, aos três e trinta minutos.

Os times: Guarda — Reis; Rubinho, Malaquias, Badu e Evaristo; Nelson e Mula; Neco, Ronaldo, Pedrada (Adão) e Dante. Fluminense — Caetano; Borges, Manzini, Tadeu e Geronimo; Fabri e Gonzaga; Sergio, Conde, Martins e Paulodéti. Preliminar: dois a um para a AA. Guarda Municipal.

• A equipe de futebol de salão do CE Cinco Estrelas continua firme. No último sábado, jogando no Ginásio Municipal de Esportes de Mauá, derrotou o EC Topo Gigio de Santo André por quatro a um. Os vencedores: Oscar; Jair, Carlão, (1), Bernardi e Luiz (3) Natal). Preliminar: cinco a dois. Os cascudos — Roberto; Toninho (2), Natal (1), Augusto, Moida e Flamarion (1).

## Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo de Santo André, Mauá e São Caetano do Sul

CIRCULAR N. 16-71

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REAJUSTE SALARIAL — EMPREGADOS NAS  
EMPRESAS DE GASOLINA

Edital de Convocação

O presidente do Sindicato abaixo assinado, cumprindo ao que prescreve o Decreto-Lei n. 229, de 28-2-1963, convoca todos os trabalhadores empregados das Companhias Distribuidoras de gasolina, interessados no REAJUSTE SALARIAL, cujo acôrdo termina em 31-12-1971, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede do Sindicato, à Rua Coronel Oliveira Lima, n. 238 1.º andar, salas 15 e 16, em Santo André, no dia 30-10-71, às 16 horas, em primeira convocação e às 18 horas em segunda, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1) — Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
  - 2) — Apresentação da proposta a ser reivindicada no Reajuste salarial, a ter vigência em 1-1-1972, e outras condições específicas;
  - 3) — Autorização para o Sindicato assinar acôrdo em impetrio de Ação Coletiva na Justiça do Trabalho.
- A votação será feita por escrutínio secreto, sendo necessária a presença de três os que estão interessados em receber o pagamento.

Saudações Sindicais  
Santo André, 25 de outubro de 1971.  
Pela Diretoria  
ONIVALDO SECATTO,  
Presidente

## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá, e Ribeirão Pires

RETIFICAÇÃO

O Edital publicado no dia 24 p. passado, por este Jornal, na página 21 onde se lê: setor de SERRARIA CARPINTARIA E TANOARIA EM GERAL, lê-se: setor de SERRARIA, CARPINTARIA E TANOARIA EM GERAL.

Santo André, 26 de Outubro de 1971.  
Antônio Lopes Silva — Presidente

## O REPÓRTER

EXPEDIENTE

Propriedade da Empresa Jornalística O REPÓRTER de Santo André Ltda. Fundado em 1960  
Diretor Responsável ANGELO SCAGLIUSSI - Diretor Comercial RUBENS ASSUMPÇÃO JULIO - Diretora de Redação VIRGINIA PEZZOLO FIDELIS  
Rua Cel. Oliveira Lima, 180 - Santo André

TELEFONES

PUBLICIDADE 44-6418 — 44-0324  
REDAÇÃO 44-5155 44-0100  
CIRCULAÇÃO 44-4807

REPRESENTANTE EM SÃO PAULO

WALTER BURJATO  
Rua Conselheiro Crispiniano, 404 - 2.º andar - sala 210  
Telefone: 34-8777  
Composto e impresso na Rua dos Italianos, 453/463  
— SÃO PAULO —

# Nêste domingo volta o futebol especial

O Campeonato da Divisão Principal de São Caetano do Sul que ficou paralizado durante três semanas, em virtude da participação do selecionado de futebol amador nos Jogos Abertos, terá sequência neste domingo com a efetuação de quatro jogos. No Estádio "Luiz Mantovani", às 10,30 horas, o Vila Alpina (quatro pontos perdidos) enfrentará o União Jabaquara (três pontos perdidos). A ro-

gada será dupla no Estádio "Arthur Garbelotto": às 8,30 horas jogarão Vila Bela (dois pontos perdidos) vs. Vila Gerty (doze pontos perdidos) e às 10,30 horas: São Cristovão (três pontos perdidos) vs. Tamoió (quatro pontos perdidos).

Na Divisão Especial de Santo André, quatro clubes não mais disputarão o certame: Portuguesa, Chile, Jardim Utinga e Nautico. É que seus dirigentes, atletas e torcedores estão envolvidos em ca-

sos de agressão a juiz. A diretoria, presidida por Roberto Nasser Bartolli está eliminando todos os infratores, antes mesmo da decisão da Junta Disciplinar Desportiva. Os jogos para domingo:

22 Unidos vs. Estrela Vermelha, Camilópolis vs. Nacional, Alvi Negro vs. Brasil, Rui Barbosa vs. Santos, Sete de Setembro vs. Parque Oratório, Bom Pastor vs. Estrela Azul, Humaitá vs. Madureira, Vila Luzita vs. Andreense.

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anêxos de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anêxos de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul, abaixo assinado, em conformidade com o dispositivo estatutário vigente e especialmente cumprindo o que determina o Artigo 612, inciso III, do C.L.T., em sua atual redação dada pelo Decreto n. 229, de 28 de fevereiro de 1970, convoca a Assembléia Geral Extraordinária dos Empregados das Empresas de Transportes Coletivos, Empresas de Transportes de Turismo de Santo André, São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo, Mauá, Ribeirão Pires, a realizar-se na sede própria do Sindicato sito à rua Pinto Flaquer 441, 3.º andar, no dia 3 de novembro de 1971, às 18 horas em Primeira Convocação, com o comparecimento no 2/3 dos interessados ou às 20 horas Segunda Convocação com o comparecimento mínimo de 1/3 dos interessados, para decidir e votar a seguinte ORDEM DO DIA:

**PONTO ÚNICO.** — Autorizar o Sindicato, por seus representantes, a realizar entendimentos e firmar Acórdão Preliminar com as Empresas de Transporte Coletivos, e Empresas de Turismo de Santo André, São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo, Mauá e Ribeirão Pires substituição do Dissídio anterior que findará em 1971, concedendo-se ao Presidente do Sindicato e aos seus Diretores, poderes amplos especiais para atrair e negociar, firmar acórdão reajustando seus salários fixando as bases, condições, direitos e obrigações trabalhistas e, caso não seja obtido o acórdão pretendido, propor e instaurar Dissídio Coletivo, e acompanhá-lo em todos os seus trâmites, com aceitação ou recusa de proposta conciliatória constituindo advogado-procurador para com a cláusula adjudicial praticarem todos os atos de assistência judicial necessários à defesa dos empregados e nas Empresas mencionadas.

Santo André, 25 de outubro de 1971.

ARISTIDES TREVIZAN — Presidente

### SECRETARIA DOS TRANSPORTES

#### Departamento de Estradas de Rodagem

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SERVIÇO CENTRAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM "AZ SABER que VIAÇÃO ESPLANADA LTDA. (Autos 801-DER-1971) requereu autorização para estabelecer linha de auto-ônibus entre DIADEMA e SANTO ANDRÉ (Utinga), obedecendo itinerário e horários, como segue:

**IDA** — Avenida São José (Ponto Inicial), Rua Isaura Lopes, Av. Alda, Praça Pres. Castelo Branco, Avenida Antonio Piranga, Praça Bom Jesus de Piraporinha, Av. Fagundes de Oliveira, Rua Bocaiuva, Av. Cesar Magnani, Avenida Lions, Avenida Caminho do Mar, Rua Universal, Avenida 11 de Agosto, Estrada do Vergueiro, Av. Atlantica, Rua Gonçalo Fernandes, Av. Lino Jardim, Praça Presidente Kennedy, Rua das Figueiras, Rua Catequês, Av. 15 de Novembro, Avenida Industrial, Viaduto Pedro Del'Antonia, Avenida Antonio Carlos, Rua do Oratorio, Av. Martin Francisco, Rua Oliveira Pinto, Rua Leonilda, Praça São Camilo, Rua Sidney, Rua Lima, Av. Nova Iorque, Praça Mário Guindani, Av. da Paz, Rua Beckman (Estação de Utinga), Ponto Final.

**VOLTA:** — Pelo mesmo itinerário, obedecendo às mãos de direção.

#### HORARIOS

##### Partidas Simultâneas de Diadema e Santo André (Utinga):

Das 4.00 às 8.00 horas, de 10 em 10 minutos;  
Das 8.00 às 16.00 horas, de 15 em 15 minutos;  
Das 16.00 às 20.00 horas, de 10 em 10 minutos;  
Das 20.00 às 24.00 horas, de 20 em 20 minutos.

Durante o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, serão recebidas no DER (Av. do Estado, 777 — 4.º andar — São Paulo) sugestões, novas propostas, impugnações e reclamações relacionadas com o pedido acima.

STS, 29 de setembro de 1971.  
EMYGDIÓ MARIO CRISTALDI  
Eng. Chefe do STS

*V. Sérgio*

*Me*

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves, com a presença do Subsecretário do Tribunal, Dr. Waldir Carvalho, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 260/70 - DISSÍDIO COLETIVO - entre partes: SUSCITANTE Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá, e Ribeirão Pires e SUSCITADOS Sindicato da Indústria de Serraria, Carpintaria e Tanoaria do Estado de São Paulo; "Tetracap" Indústria e Comércio S/A e Cia. Pumex de Concreto Celular.

Aberta a sessão.

Pelo Sindicato Suscitante comparecem os Srs. Antonio Lopes Silva, Presidente, Hórcio Ricci, Secretário, Henrique Vitta, Vice-Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo, acompanhados do Dr. João Freire, advogado.

Pelo Suscitado Sindicato da Indústria de Serrarias, etc., comparece o Sr. Victor Acquavita, Presidente, acompanhado do Dr. Alfredo Flandoli, advogado.

Pela Cia. Pumex comparece o Sr. André Akbar Rajabally, que ora requer juntada de preposição. Deferida a juntada.

Comparece ainda pela Cia. Pumex o Dr. Mário Guimarães Ferreira, advogado, que ora requer juntada de procuração. Deferida a juntada.

Quanto a Suscitada Tetracap Ind. e Comércio S/A, consta a fls. dos autos certidão do Sr. Oficial de Justiça certificando não ter conseguido localizar o número 33 da via pública, endereço este fixado na inicial pelo Suscitante.

Consultadas as partes presentes e após debates entre as mesmas foi dito terem chegado ao seguinte acôrdo:

1º - Reajuste salarial na base de 24%, incidindo sobre os salários percebidos em 1º de janeiro de 1970, já reajustados pela norma coletiva anterior;

2º - O pagamento será feito a partir de 1º de janeiro de 1971, com prazo de duração de um (1) ano;

8  
Te

3º - Serão compensados todos os aumentos, espontâneos ou compulsórios, concedidos após a data base ou seja 1º de janeiro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial;

4º - Aos empregados admitidos após a data base o referido reajuste será concedido na forma de 1/12 por mês de serviço prestado à mesma Empresa;

5º - Desconto de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) de todos os empregados da respectiva categoria profissional, sindicalizados ou não, do primeiro pagamento reajustado, recolhida a respectiva importância ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires, com destinação a obras sociais, a qual será entregue diretamente à mencionada entidade sindical, contra-recibo, que ficará responsável por reclamação de qualquer trabalhador.

Pelo Suscitante, por seu advogado, foi dito que com relação à Empresa Tetracap Indústria e Comércio S/A, foi mencionado que o seu endereço era à Rua Boa Vista, 33, mas, contudo, o número do prédio é 133 da mesma rua. Assim sendo, fazese mister que seja expedida nova notificação, para endereço certo, ou seja, rua Boa Vista, 133, mencionando-se o acôrdo ora estabelecido, para que haja ensejo dessa Empresa aderir ao mencionado acôrdo, querendo. Desde já no entanto, o Suscitado requer que com a manifestação ou não dessa Empresa o referido acôrdo seja aplicado para os seus empregados, a fim de se evitar distorções salariais conforme é princípio da política salarial vigente.

Pelo Sr. Presidente foi determinada a remessa dos autos à D. Procuradoria Regional para emitir parecer.

NADA MAIS. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes, e pelo Sr. Subsecretário, subscrito.

PRESIDENTE

PARTES

SUBSECRETARIO

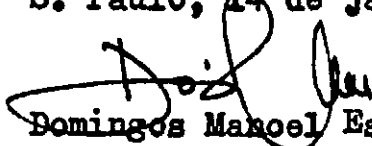
9  


Exmo. Sr. Presidente.

Cumpridas as formalidades legais, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires, requer a instauração do presente dissídio coletivo, contra Sindicato da Indústria da Serraria, Carpintaria e Tanoaria do Estado de S. Paulo, Cia. Pumex de Concreto Celular e Tetracap Indústria e Comércio S/A.

À consideração de V. Exa.

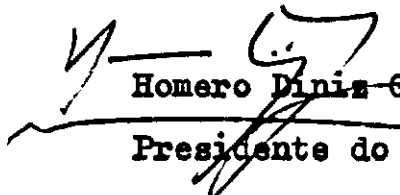
S. Paulo, 14 de janeiro de 1972.

  
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Reconstituído o salário real médio da categoria, de acordo com a legislação vigente, designe-se audiência de instrução e conciliação, notificadas as partes.

S. Paulo, 14 de janeiro de 1972.

  
Homero Diniz Gonçalves  
Presidente do Tribunal

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,  
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 3/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - SANTO ANDRÉ - SP.

SUSCITANTE - SIND. DOS TRABS. NAS INDS. DA CONST. E DO MOBILIÁRIO DE S. AN-  
DRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PRETO

SUSCITADO - SIND. DA IND. DE SERRARIA, CARPINTARIA E TANOARIA DO ESTADO  
DE S. PAULO E CIA. PUMEX DE CONCRETO CELULAR E TETRACAP IND.  
E COM.S/A.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
janeiro 70	100	1,46	146,00
fevereiro	100	1,42	142,00
março	100	1,41	141,00
abril	100	1,37	137,00
maio	100	1,36	136,00
junho	100	1,34	134,00
julho	100	1,32	132,00
agosto	100	1,29	129,00
setembro	100	1,26	126,00
outubro	100	1,24	124,00
novembro	100	1,22	122,00
dezembro	100	1,21	121,00
janeiro 71 (124)	129,46	1,20	155,35
fevereiro	129,46	1,18	152,76
março	129,46	1,16	150,17
abril	129,46	1,14	147,58
maio	129,46	1,13	146,28
junho	129,46	1,11	143,70
julho	129,46	1,09	141,11
agosto	129,46	1,07	138,52
setembro	129,46	1,05	135,93
outubro	129,46	1,04	134,63
novembro	129,46	1,03	133,34
dezembro	129,46	1,01	130,75
			3.300,12



*[Handwritten signature]*

3.300,12	:	24	=	137,50	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
137,50	x	1,06	=	145,75	
145,75	:	129,46	=	112,58	
112,58	-	100	=	12,58%	
12,58	+	3,50	=	16,08%	
129,46	x	1,1608	=	150,27	
150,27	:	124	=	1,2118	
121,18	-	100	=	<u>21,18%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de janeiro de 1971:  
coeficientes aplicados especificamente.  
(124 x 1,0441 = 129,46)

SÃO PAULO, 18 DE janeiro DE 1.972

*[Handwritten signature]*  
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS ECONÔMICOS

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PRÉAMBULO

Espécie: OFICIAL

Número \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

Origem: \_\_\_\_\_

Palavras \_\_\_\_\_

Via a seguir \_\_\_\_\_

INDICAÇÕES DE  
SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

ENDEREÇO

INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E  
DO MOBILIÁRIO  
Rua Monte Casseres, 27 - 4º and. Santo André-SP.

INICIAIS DO OPERADOR

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 03/72 de 14 1 72 URGENTE

NOTIFICICO VCS SENHORAS AUDIENCIA INTERUPTO SE CO CONCILIAÇÃO VG DEB LIDIO  
COLETIVO TRT/SP Nº 03/72-A VG INSTAURADO POR ESTE SINDICATO VG CONTRA  
SINDICATO DA INDUSTRIA DE SERRARIA DO ESTADO SAO PAULO VG PARA DIA  
DESENOVE JANEIRO CORRENTE VG CATORZE HORAS VG SIBE TRIBUNAL VG  
AVENIDA RIO BRANCO VG DUMENTOS AT OITENTA AT CINCO VG SIBTO ANDAR AT  
RDS PT DOMINGOS MANOEL INCAIARA PT SECRETARIO TRIERARRA PT

Assinatura ou rubrica do expedidor: \_\_\_\_\_



13

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.- 00019 a 00021/72 EM 14 DE Janeiro DE 1.972.

Ao Sind. da Ind. de Serraria, Carp. e Tanoaria do Est. SP., Cia. Pumex  
de Concreto Celular e Tetracap Ind. e Com. S/A.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 03/72-A

SUSCITANTE: Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário do  
Santo André, Mauá e Ribeirão Pires

SUSCITADO: Sind. da Ind. de Serrarias, Carpintaria e Tanoaria do  
Estado de SP. e outras.

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO  
V.S<sup>as</sup>. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 19 DE Janeiro DE 1972, ÀS 14,00  
( catorze ) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E  
CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº  
285 - 6º ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONS-  
TITUIÇÃO SALARIAL.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

**JUNTADA**

Nesta data junto aos presentes autos  
o seguinte doc. foi do:

Ata nº. 04/72

São Paulo

19 | 1 | 1972



14  
99

## ATA Nº 04/72

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 14,00 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 3/72-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE SANTO ANDRE, MAUA E RIBEIRÃO PIRES, como suscitantes e SINDICATO DA INDUSTRIA DE SERRARIA, CARPINTARIA E TANOARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E CIA. PUMEX DE CONCRETO CELULAR E TETRACAP INDUSTRIA E COMERCIO S/A, como suscitados.

## Feito o pregão.

O Sindicato da Indústria de Serraria foi representado pelo Sr. Ruben de Mello, Presidente, assistido pelo advogado Dr. Alfredo Flândoli. A Cia. Pumex de Concreto Celular, presente, foi representada pelo Sr. Altamir de Souza e a Tetracap Indústria e Comércio S/A, pelo Sr. Osvaldo Izappia.

Neste ato, o suscitado requereu a retificação do nome constante da autuação no sentido de constar do processo que a entidade patronal é o Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Lamina-das, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira do Estado de São Paulo.

Não compareceu o Sindicato suscitante, não obstante, como dispõe a lei, prosseguia o dissídio, frisando a Presidência que, por manifestação da Assembléia dos Empregados, a entidade suscitante pleiteia 25% de reajuste, piso salarial calculado sobre o salário mínimo vigente, na forma do prejulgado 38, mesmo aumento aos empregados admitidos após o último reajustamento e foi permitida a contribuição de Cr\$10,00 destinado ao suscitante, a ser efetuado em folha de pagamento por ocasião da satisfação dos salários do primeiro mês reajustado, destinada a obras sociais do órgão de classe.

Procedido pela S.E.E.E. deste Tribunal a reconstituição salarial de acordo com o último prejulgado, e com base na lei 5451/68, aplicados coeficientes e específicos, foi encontrado o percentual de 21,18%.



15

Portanto, com base nas disposições atinentes à matéria, bem como considerado as instruções do prejulgado 38, a Presidência fazia a seguinte proposta conciliatória:

1º- Reajustamento salarial de 21,50% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 22 de novembro de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de janeiro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

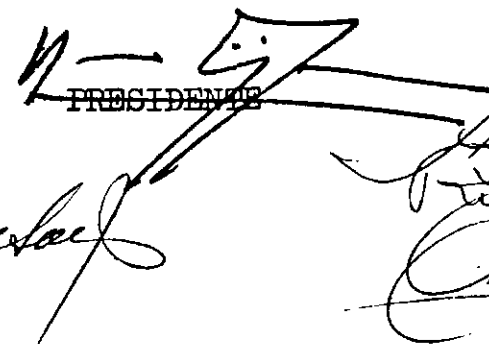
2º- pagamento a partir de 1º de janeiro de 1972, devendo vigorar pelo prazo de um ano;

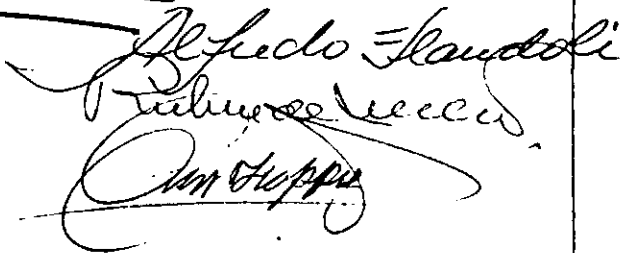
3º- igual aumento aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1971, sobre os salários de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função;

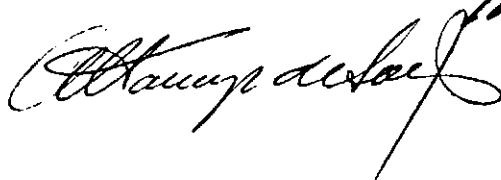
4º- desconto de Cr\$10,00 dos empregados associados ou não por ocasião do pagamento dos salários do 1º mês reajustado, destinado ao Sindicato suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem-limite à Caixa Econômica Federal, para fins assistenciais.

Em razão do não comparecimento da entidade dos trabalhadores, a proposta conciliatória formulada pela Presidência, ficou prejudicada, determinando a remessa dos autos à D. Procuradoria, para emitir parecer.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelos suscitados e pelo Sr. Secretário, subscrito.

  
PRESIDENTE

  
Alfredo Landoli  
SUSCITADOS



  
SECRETÁRIO

**REMESSA**

*Nesta data, faço remessa dos presentes  
autos à Douça Procuradoria Regional  
do Trabalho.*

*São Paulo, 19 de Janeiro de 1972*

---

Secretário do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRE/SP J.C.J.

PROC. Nº 03/72-A

EMITIDO EM 14.1.72

00019

S  
O

ZONA

Sind. da Ind. de Serraria, Carpintaria  
e Tanoaria do Est. SP.

RUA Xavier de Toledo, 220

BÁIRRO \_\_\_\_\_ VILA \_\_\_\_\_

NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA

DATA: 19.1.72

DESP.

DEC.

CUSTAS:

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS,  
CARPINTARIA E TANOARIAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ AS \_\_\_\_\_ HS

ASSINATURA

Antonio BATISTA Feliciano  
Belucano

NOME POR EXTENSO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

16  
TRI JCJ/SP

PROC. Nº

03172-A

00019

**CERTIDÃO**  
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 14,00 HORAS, À  
rua Xavier de Toledo, Nº 220-11º, NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE \_\_\_\_\_  
Antônio Batista Feliciano  
\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, SÃO PAULO, 14 DE  
maio DE 1972. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.



16-

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO  
 SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J.

PROC. Nº 03/72-A

EMITIDO EM 14.1.72

00020

S	30
O	
ZONA	

NOVE Cia. Pumex de Concreto Celular

RUA José Bonifácio, 250

BA IRRO \_\_\_\_\_ VILA \_\_\_\_\_

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: <u>19.1.72</u>
	DESP.
	DEG.
	CUSTAS:


RECEBIDO EM	ASSINATURA
	<u>CIA. PUMEX DE CONCRETO CELULAR</u> <i>ou</i> <u>ou</u>
<u>18 DE 01 DE 72 às 1430</u> HS	<u>JACI MARIA A LOPES</u>
	NOME POR EXTENSO



SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Proc. n.º 03/72-F a

## CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que,  
em cumprimento <sup>Ao mandado</sup> de fls., me dirigi, às 14,30 horas, à  
<sup>A notificação</sup>  
Rua José Bonifácio, 250, 1.º andar,, n.º \_\_\_\_\_,  
nesta Comarca, e, em sendo aí, notifiquei a firma Cia. Pumex de Con -  
creto Celular na pessoa de Sna. Jaci Maria Lopes, a qual de tudo -  
bem ciente ficou da audiência designada e após sua assinatura. - -  
Recebeu contra-fé. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. São -  
Paulo, 18 de janeiro de 1972.  (C.C.) Of. Justiça. -



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 03/72-A

EMITIDO EM 14.1.72

00021

S	101
O	
ZONA	

NOVE Tetracap Ind. e Com. S/A

RUA Bôa Vista, 133

BA IRRO \_\_\_\_\_ VILA \_\_\_\_\_

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA
	DATA: <u>19.1.72</u>
	DESP.
	DEC.
CUSTAS:	

RECEBIDO EM	TETRACAP IND. E COM. S.A.	ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>
	★ 18 JAN 1972 ★		<u>Roberto Pires</u>
DE _____	DE _____	NOME POR EXTENSO	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

18  
9  
T.R.T. JCU/SP

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PROC. Nº 3 / 72-A

CERTIDÃO

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,  
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 15,00 HORAS, À  
Rua Boa Vista, Nº 133 NESTA  
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, MOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Roberto

João Pires

\_\_\_\_\_, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE, ASSINOU E RE-  
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOCTO. SÃO PAULO, 18 DE

Januário

DE 19 72

\_\_\_\_\_, OFICIAL DE JUSTIÇA.

JUNTA DA

Nesta data, junto aos presentes  
autos o seguinte documento:

TRC. SC-1063/22

de 27-1-72

São Paulo, 20 de 1 de 19 72



3/72  
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO  
E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422, de 14-1-61

Séde: Rua Monte Casseros N. 27 :: 4.º andar :: Telefone 44-3312 :: Santo André :: Est. S. Paulo

Exmo. Snr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho  
de São Paulo.

TRT - 2.ª Região
Fl. 1063 / 72
Em 24/1/72

Junta-90  
SÃO PAULO, 24-1-72

PRESIDENTE

O Sindicato acima epigrafoado, nos autos do DISSÍDIO COLETIVO (proc. TRT/SP 3/72), em que é SUSCITANTE, e SUSCITADOS o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, mais as emprêsas "CIA. PUMEX DE CONCRETO CELULAR" e "TETRACAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.", vem, por seu Diretor-Presidente, respeitosamente expôr e requerer a V. Excia. o quanto segue:

1º)- que, consoante o comprova o incluso instrumento, no dia imediato à audiência levada a efeito nesse Colendo Tribunal, as partes se compuzeram com vistas à solução do litígio, obedidas as normas gerais que regulam os reajustes salariais;

2º)- que, todavia, embora houvesse igualmente // concordado com as bases do acôrdo, a emprêsa suscitada CIA. PUMEX DE CONCRETO CELULAR negou-se, à ultima hora, a subscrevê-lo, sob a única alegação de não aceitar a cláusula eliminatória da proporcionalidade para os empregados admitidos após a data-base;

3º)- que, nessas condições, vem requerer a V. Exa. se digne de, após cumpridas as formalidades legais pertinentes, determinar a HOMOLOGAÇÃO do acôrdo anexo com relação ao Sindicato da Categoria Econômica e à emprêsa que o subscreveram, tornando-o extensivo/ à emprêsa "Cia. Pumex", eis que a discordância desta refere-se à limitação dos "ávós" para os empregados novos, aspecto já dirimido pelo recente Prejulgado nº 38/71, do Egr. T. S. T..

Nestes têrmos, por ser de direito,  
P. deferimento.

Santo André, 24 de janeiro de 1972.

  
ANTONIO LOPES SILVA - PRESIDENTE

20

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO  
E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES**

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422, de 14-1-61

Séde: Rua Monte Casseros N. 27 :- 4.º andar :- Telefone 44-3312 :- Santo André :- Est. S. Paulo

---

Ata da reunião entre suscitante e suscitados.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, na sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires, situado à Rua Monte Casseros, 270, 4º andar em Santo André, sob a presidência do sr. Antonio Lopes Silva, presidente da entidade realizou-se uma reunião suscitada pelo Sindicato com as partes abaixo qualificadas. Abertos os trabalhos, o sr. Presidente convidou a mim, Horácio Rizci, secretário do Sindicato para secretariá-los e em seguida disse que o objetivo da reunião era tratar de assunto relativo ao processo TRT/SP 3/72 - DISSÍDIO COLETIVO no qual figuram como suscitante o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires e suscitados o Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira do Estado de São Paulo, mais as firmas Cia. Pumex de Concreto Celular e Tetracap Indústria e Comércio S/A.

Neste ato, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires é representado pelo sr. Antonio Lopes Silva, Presidente e os suscitados, pela ordem, Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira do Estado de São Paulo representada pelo dr. Ruben de Mello, Presidente, assistido pelo advogado dr. Alfredo Flandoli, a Cia. Pumex de Concreto Celular, representada pelo sr. Altamyr de Souza, e a Tetracap Indústria e Comércio S/A. representada pelo sr. Oswaldo Izzapia.

Usando a palavra, o sr. Antonio Lopes Silva justificou a sua ausência na audiência de instrução e conciliação realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, no dia 19 de janeiro. Disse que o telegrama de notificação chegou atrasado em Santo André no próprio horário em que deveria comparecer à audiência, Disse em seguida que concordava com a pro

ru



posta do sr. Presidente do Egrégio TRT/SP no que se refere às cláusulas 2a., 3a. e 4a., transcritas na Ata nº 04/72. Entretanto, pedia vênia para propôr aos suscitados presentes à reunião que o percentual de 21,50% constante da cláusula 1a. fosse elevado para 22%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados na data-base, ou seja, em 1º de janeiro de 1971. Dada a palavra aos representantes dos suscitados, estes concordaram por unanimidade, em ratificar as cláusulas 2a., 3a. e 4a., estabelecer a cláusula 5a. para determinar a compensação dos aumentos concedidos após a data-base, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem, e, retificar a cláusula 1a., elevando o percentual para 22%, visto que o mesmo está conforme aos demais reajustamentos que têm sido feitos para a categoria profissional da construção civil e do mobiliário de outros municípios com a mesma data-base, considerando-se, também, a igualdade de tratamento para os trabalhadores do mesmo setor que têm as mesmas necessidades, evitando-se, inclusive, distorções salariais numa mesma categoria. Portanto, as partes celebram o acordo cujas cláusulas e condições são as seguintes:

1 - Reajuste salarial de 22% (vinte e dois por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados na data-base, ou seja, 1º de janeiro de 1971, já acrescidos pelo último reajuste salarial;

2 - Pagamento a partir de 1º de janeiro de 1972, devendo vigorar pelo prazo de um ano;

3 - Igual aumento aos empregados admitidos após 1º de janeiro de 1971, calculado sobre os salários de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função;

4 - Desconto de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de todos os empregados enquadrados na categoria profissional que será efetuado em folha de pagamento, no primeiro mês do seu recebimento e se destinará à entidade suscitante para suas obras sociais e de construção da sede. Fica esclarecido que a importância descontada a esse título pelas empresas, será depositada na Caixa Econômica Federal, agência de Santo André em conta especial do SINDICATO DOS TRABALHADORES, através de guias fornecidas pelo Sindicato suscitante, a quem caberá, exclusivamente qualquer responsabilidade jurídica por esse desconto;

*mej*

5 - Compensação de todos os aumentos havidos após a data-base, 1º de janeiro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

E por estarem justos e combinados assinam a presente ata que será encaminhada ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região para integrar o Dissídio Coletivo processo TRT/SP 3/72.

SUSCITANTE *AS*  
ANTONIO LOPES SILVA

*Horacio Ricci*  
HORACIO RICCI

SUSCITADOS *Ruben de Mello*  
RUBEN DE MELLO

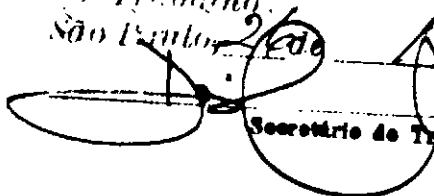
*Alfredo Flandoli*  
ALFREDO FLANDOLI

ALTAMYR DE SOUZA  
*Oswaldo Izappia*  
OSWALDO IZAPPÍA

**REMESSA**

Nesta data, faço remessa dos presentes  
autos à Douta Procuradoria Regional  
do Trabalho.

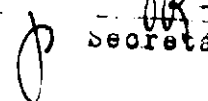
São Paulo, 27 de 1972

  
Secretário do Tribunal

recebido nesta data:

Às \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Procurador

Foi \_\_\_\_\_  
Selo \_\_\_\_\_ 27 de 1972

  
Secretária



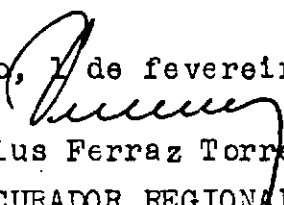
23  
7

PROMOÇÃO

Restitua-se por ofício ao E. Tribunal, para ser formalizada a representação inicial que consta do Proc. DRT nº 213.914, anexado por engano ao Proc. de dissídio coletivo TRT SP 267/71-A.

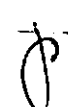
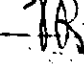
A Procuradoria manifestar-se-á oportunamente na devolução dos autos (2 processos) o que se requer com o devido acatamento.

São Paulo, 1 de fevereiro 1972

  
Vinicius Ferraz Torres  
PROCURADOR REGIONAL

RECEBUEMOS  
Em, 1º de 2 de 1972

Em, 1º de 2 de 1972

28/24  
9/25



MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SAO PAULO

25-11  
16.00

P. 2016-015 14 71

	Distribuição
...	
	TRT
	75 7

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO  
E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422, de 14-1-61

Séde: Rua Monte Casseros N. 270 :-: 4.º andar :-: Telefone 44-3312 :-: Santo André :-: Est. S. Paulo

25/11  
1600

Exmo. Sr. Dr. Delegado Regional do Trabalho do Estado  
de São Paulo.

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES  
1222-213914

Vimos pelo presente, solicitar de V.Excia. que se digne convocar o SINDICATO DA IND. DE/ SERRARIA, CARPINTARIA E TANOARIA DO EST. DE S. PAULO, - estabelecido à Rua Xavier de Toledo, 220 em S. Paulo e as firmas TETRACAP IND. E COM. S/A, com escritório à / R. Boa Vista, 133 e CIA. PUMEX DE CONCRETO CELULAR, com escritório à Rua José Bonifácio, 250 ambas em São Paulo, para uma mesa redonda nessa Delegacia, para tratarmos de assunto relativo à reajustamento de salário dos empregados das respectivas categorias.-

Sendo só o que temos para o momento, subscrevemo-nos aproveitando ao ensejo para renovar-lhes os nossos protestos de elevada estima e consideração.-

Santo André, 05 de Novembro de 1971

Antonio Lopes Silva - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO  
E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422, de 14-1-61

Séde: Rua Monte Casseros N. 270 :- 4.º andar :- Telefone 44-3312 :- Santo André :- Est. S. Paulo

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA PELO SINDICATO EM EPÍGRAFE, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1.971.-----

Aos vinte e nove dias domes de outubro do ano de mil, novecentos e setenta e um, realizou-se a assembleia geral extraordinaria, na conformidade da convocação, formulada pelo Edital publicado no Jornal "O RE-PORTER" em sua edição do dia vinte e quatro de outubro corrente, para tratar do reajuste salarial dos empregados do setor de SERRARIA, CARPINTARIA E TANOARIAZ e dos empregados das firmas TETRACAP IND. E COM. S/A e CIA. PUMEX DE CONCRETO CONCRETO CELULAR, como menciona o referido / edital. Às vinte horas na sede social do Sindicato sita à Rua Monte Casseros número duzentos e setenta em Santo André, presentes mais de um terço dos associados convocados como se verifica pelas assinaturas no / livro próprio de presença, o presidente deu por instalada a assembleia, em segunda convocação, uma vez que em primeira não foi alcançado o quorum exigido, esclarecendo que em razão desta circunstancia, qualquer que fosse a deliberação da casa, seria considerada válida para todos os efeitos, tendo em vista o que prescreve a legislação correspondente. Iniciados os trabalhos, foi lida e aprovada sem emendas a ata da assembleia anterior. Em seguida afirmou o presidente que a vigência do último reajuste salarial acordado no Tribunal Regional do Trabalho dos empregados dos setores em foco, terminará no dia 31 de dezembro próximo e que este Sindicato, juntamente com a Diretoria do Sindicato da Indústria de Serraria, Carpintaria e Tanoaria do Estado de São Paulo e com as Diretoria das firmas TETRACAP IND. E COM. S/A e CIA. PUMEX DE CONCRETO CELULAR, tudo farão para ver renovado o evento, razão pela qual convocou esta assembleia, pois sem a autorização dos associados interessados no assunto a diretoria não poderá pleitear novos reajustes salariais, mesmo porque qualquer reivindicação nesse sentido, só poderá ser promovida com base na decisão da casa. Franqueada a palavra a casa, vários oradores ocuparam a tribuna, lamentando não poderem ter os seus aumentos na mesma proporção do aumento do custo de vida, entretanto, estão confiantes que o reajustamento salarial venha de encontro às suas reais necessidades, -- Prosseguindo, o companheiro Propício Domingos da Silva, associado do setor de carpintaria, fez as seguintes propostas: Primeiro: Que o aumento seja pleiteado na base de 25% (vinte e cinco por cento), calculada a percentagem no salário da data base; Segundo: Piso de vinte e cinco por cento, calculados no salário mínimo vigente, inclusive com aplicação aos empregados que forem admitidos após o início da vigência deste reajuste, na forma do pré-julgado 38; Terceiro: Exclusão da cláusula 1/12 (um dose avos); Quarto: Desconto de CR\$ 10,00 (de dez cruzeiros) a ser efetuado pela firma em folha de pagamento, quando estiver em vigor o reajuste no primeiro mês, de todos os empregados, associados ou não do Sindicato, importância essa destinada às obras sociais do órgão de classe. As propostas foram aprovadas por aclamação, depois de devidamente analisadas. Entretanto, como a votação exige o voto secreto, o presidente encerrou a discussão e convidou os associados Juan Fernandes Guilhen e Carlos Lima Azevedo, para servirem de escrutinadores e colocou em votação as propostas acima apresentadas. Pelo voto secreto, todos os associados opinaram favoravelmente pelo que foi proposto à casa, de vez que nenhum voto em contrário foi apurado. Terminado o escrutínio secreto e proclamado o resultado, declarou o presidente do Sindicato e da Assembleia que se não conseguir junto à Diretoria do Sindicato Patronal e das firmas, recorrerá à Justiça do Trabalho, no sentido de ver acaudado, alcançado os necessários aumentos salariais a partir do término dos

atuais acordos. Nada mais foi discutido. Para constar, eu Horácio Ricci, secretário, lavrei a presente ata que é assinada por todos os componentes da mesa. - Santo André, 29 de outubro de 1.971. - - - -

*[Handwritten signature]*



**Casa - Pq. Erasmo Assunção**

Vende-se uma casa contendo um quarto, sala, cozinha e banheiro, c/ luz e água de poço. Entr. Cr\$ 6.000,00 — Prestações de Cr\$ 150,00 p/ mês.

**Casa - Pq. João Ramalho**

Vende-se uma casa contendo 2 dormitórios, sala, cozinha c/ azulejo e cerâmica, banheiro completo e garagem, c/ água enc. c/ bomba, luz e esgoto. Entr. Cr\$ 13.000,00 — Prest. Cr\$ 350,00 mensais.

**Terreno - V. Assunção**

Vende-se um terreno medindo 10x80 c/ todos os melhor. públicos. Entr. Cr\$ 10.000,00 — Prest. Cr\$ 300,00 mensais.

**Casa Centro - R. Catequese**

Vende-se uma casa contendo 2 dormts., sala, cozinha, banheiro e quarto p/ empregada, c/ todos os melhor. públicos. Entr. Cr\$ 40.000,00 — Prest. Cr\$ 750,00 mensais.

**Sobrado - B. Campestre**

Vende-se um sobrado contendo 2 dormitórios, sala, cozinha e banheiro, c/ todos os melhor. públicos. Entr. Cr\$ 25.000,00 — Prest. Cr\$ 800,00 mensais.

**Casa - V. Humaitá**

Vende-se uma casa contendo um quarto, sala, cozinha e banheiro. Entr. Cr\$ 11.000,00 — Prest. Cr\$ 300,00 mensais.

**Tratar — Escritorio Imobiliário  
SANDRALU**

AV. QUEIROZ DOS SANTOS, 184 —  
FONE: 44.21.71 — (CRECI 2040 —  
SANTO ANDRÉ

Atendemos diariamente inclusive aos sábados e domingos das 8 às 18 horas

**NOVENA PODEROSA AO  
MENINO JESUS DE PRAGA**

O Jesus que dissestes: peças e receberas, procuras e acharás, bata e a porta se abrirá. Por intermédio de Maria Vossa Sagrada mãe eu bato procuro e vos rogo que minha prece seja atendida (menciona-se o pedido). Ó, Jesus que dissestes: Tudo que pedires ao Pai em meu nome Ele atenderá por intermédio de Maria Vossa Sagrada Mãe. Eu humildemente rogo Vosso Pai em Vosso nome que minha oração seja ouvida. (Menciona-se o pedido).

Ó, Jesus que dissestes: O céu e a terra passarão mas a minha palavra não passará. Por intermédio de Maria Vossa Sagrada Mãe eu confio que minha oração seja ouvida. (Menciona-se o pedido).

Rezar 3 Ave Maria e 1 Salve Rainha. Em caso de urgência esta novena deverá ser feita em nove horas seguidas. Mandada publicar por ter alcançado 1 graça.

M. B. D.

Doutor Antonio Carlos Franco, Juiz de Direito desta cidade e comarca de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à APARECIDA DE OLIVEIRA, outrora residente no Bairro dos Lima, nesta cidade e comarca de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, e que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça, processa-se o inventário do espólio de Vicente de Raga e de Ermínia Laise de Raga. É portanto, expedido o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, com o qual fica a referida Aparecida de Oliveira, casada com José Mauricio de Oliveira, citada do referido processo, de todos os seus atos e termos até final, na forma da lei. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Ribeirão Pires, aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Paulo Roberto Santos, escrevente autorizado, subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO,

ANTONIO CARLOS FRANCO

**SINDICATO DOS TRABALHADORES  
NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO  
E DO MOBILIÁRIO DE SANTO  
ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES****EDITAL****Assembléa Geral Extraordinária**

No cumprimento do que dispõe os arts. 611 e 612 da Lei 229 de 28 de Fevereiro de 1967; Convoco todos os associados deste Sindicato, do setor de SERRARIA, CARPINTARIA E TABOARIA EM GERAL, e ainda ficam convocados os associados e os demais trabalhadores da CIA. PUMEX DE CONCRETO CELULAR E TETRACAP IND. E COM. S/A., para uma Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro do corrente, às 18.00 horas em primeira convocação, em nossa sede social na Rua Monte Casseres, 270 — 4.º andar nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º) — Discussão e Aprovação da Ata da Assembléa anterior;

2.º) — Discussão sobre reajustamento de salários dos empregados das respectivas categorias;

3.º) — Aprovação ou não de um desconto, de todos os empregados, associados ou não do Sindicato, destinado à Assistência Social do mesmo.

NOTA: — Se a assembléa não puder se realizar em primeira convocação por falta do quorum exigido de 2/3 (dois terços) dos associados, será realizada então, duas horas após no mesmo dia, ou seja: às 20 horas em segunda convocação com 1/3 (um terço) dos associados convocados.

Santo André, 21 de outubro de 1971  
ANTONIO LOPES SILVA — Presidente

CERTIFICADO em

pachos do sr. Secretário Comercial, assinado em Cr\$ 5,00 e protocolada na sociedade COOPERATIVA E CRÉDITO MÓBIL DOS DE FERRO ENVIADA em São Bernardo da Estrada do Vergueiro documentos de consarquivados nesta Rep. por despacho desta Ju de julho de 1971. Certoante os documentos 20/7/71, a referida Certificado de Autorização do Brasil e Certificação Secretaria da Junta (de São Paulo, 26 de agosto Jane Viana, escriturlografel, conferi e assinna. E eu, João Pelliccio de certidões, a subscreVISTO: Perceval Leite ral: Perceval Leite Brit

**SINDICATO DOS TR  
NAS INDUSTRIAS M  
MECANICAS E DE I  
TRICO DE SÃO B  
CAMPO E D**

Encontra-se aberta PÚBLICA para a demolição de materiais usados, do prédio João Basso, nesta cidade. A nova sede social

Os interessados em licitação do prédio, com a pra dos materiais usados, apresentar suas propostas fechadas, até às 12 horas, do dia 27 de outubro de 1971, ocasião em que serão abertas, para apreciação.

As propostas deverão ser em condições de pagamento total demolição do prédio e materiais usados e limpeza.

A entidade se reserva o direito de recusar qualquer oferta que não seja em seus interesses, a critério da entidade.

São Bernardo do Campo, 20 de outubro de 1971

EXUPERIO CARDOSO  
Presidente em exercício

# DÃO

cumprimento ao des-  
o Geral desta Junta  
petição taxada com  
sob n.º 6.384/71, que  
**ATIVA DE ECONO-**  
**UO DOS EMPREGA-**  
**MEL, LTDA.**, com  
do Campo — S.P.  
n.º 2720, tem seus  
stituição devidamente  
rtição sob n.º 4.204.  
ta em sessão de 20  
ico, ainda, que con-  
de constituição, de  
perativa arquivou  
ção do Banco Cen-  
ão, de que dou fé.  
omercial do Estado  
sto de 1971. Eu, Ma-  
ária nível II, dati-  
o: Maria Jane Via-  
ti, Chefe da Secção  
o: João Pellicciotti,  
rito, Secretário Ge-

**ABALHADORES**  
**ETALURGICAS,**  
**ATERIAL ELÉ-**  
**ERNARDO DO**  
**IADEMA**

CONCORRÊNCIA  
ão e compra de  
o n.º 121, da rua  
onde será eri-  
desta entidade.

proceder à demo-  
onsequente com-  
s, poderão apre-  
envelopes fe-  
dia 30 de outu-  
que elas serão

conter preço,  
o prazo para a  
retirada dos  
do terreno.

o direito de re-  
não atenta os  
da Diretoria.

o, 24 de outu-

**DE CAMPOS**  
rcício

valor — Rua Cel. Oliveira Lima, 180  
— 1.º and. — S/ 6 — com Hélio

## AUTOS - VENDEM-SE

Volks sedan .....	67
Volks sedan .....	64
Volks sedan .....	68
Aero-Willys .....	60
Aero-Willys .....	65

Volks com entradas desde Cr\$ 700,00  
e o saldo a longo prazo c/ juros ban-  
cários

### ESTACIONAMENTO SÃO JORGE

R. Campos Sales, 63 — Fone: 44-7206  
(Centro) — Santo André

**Lava Rápido**

# "2600"

## Super lavagem automática e estadia

TRAGA O SEU CARRO E NOS  
GARANTIMOS A SUA LAVAGEM.  
ENQUANTO ISSO O SR. APROVEITA  
PARA TOMAR UM CAFEZINHO.

Avenida Goiás, 2.600 - Fone: 42-5315  
São Caetano do Sul  
Sob nova direção: Sr. Zapparoli

# VOLKS NOVOS E USADOS

Temos para vender carros usados com pequena  
entrada e o saldo longamente financiado

**VOLKS 66 - VOLKS 67 - VOLKS 68 - VOLKS 69 -**  
**KOMBI 62 - KOMBI 69 - D. K. W. 66**



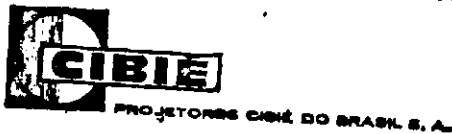
Plantão aos sábado  
e domingos até  
as 13 horas



R. Olímpia, 385. Mais informações pelos tels.: 46-1990 e 46-1841  
SANTO ANDRÉ

# EL SENAL LTDA

Rua das Figueiras, 94 - Telefone: 44-5900 - Santo André



## NOVA LINHA DE FARÓIS "CIBIE"

Faróis super - Monza 40  
Faróis BI - Iodo - Tipo alemão

Toca-fitas - Rodas de magnésio  
- Conta-Giros - Rádios BLAUPUNKT  
de 1, 3 e 4 faixas.



PROJETORES "CIBIE DO  
BRASIL S/A."

Clapp. A animação da festa que começará às vinte e uma horas estará sob o comando de um excelente conjunto típico tirolês. Lucio de Freitas Pinto está cuidando de todos os detalhes para o êxito completo da promoção.

• Com um gol de Ulisses e outro de Ataíde Gilíotti, o EC Vila Noemia passou com facilidade na manhã de domingo pelo EC Jardim Zaira em partida válida pelo Campeonato da Segunda Divisão de Mauá, por dois tentos a zero. Os vencedores — Boari; Darci, Zé Mauá, Aldo e Ademir; Índio e Miro; Armando, Rivelino, Ulisses e Ataíde Gilíotti.

• Na preliminar o triunfo pertenceu ao Jardim Zaira: dois a zero. O Vila Noemia: Mauro; Odair Gilíotti, Sergio, Maurinho e Vicente; Armando e Gilberto; Juca, Noel, Mo-

te do Vila Valparaizo, a centésima segunda partida sem derrota. Dois a zero foi o resultado da peleja. Os vencedores: Reginaldo; Nelson, Vinho, Dorival e Né; Oswaldo e Nene; Rosa, Ratinho, Marquinho e Sergio. (gols de Marquinho e Sergio). Preliminar: um a zero em favor do Sete. Entre os amadores, empate de um gol diante do EC. Nacional.

• Uma equipe mista do Repórter Clube não conseguiu suplantar o bom futebol apresentado pelo Banco Induscomio de São Bernardo do Campo, em prélio de futebol de salão realizado na quadra esportiva do GREI Villares, no último sábado. Durante a primeira etapa o quadro "canarinho" se defendeu com todos os seus reservas, perdendo por quatro a um. Na

gunda-feira houve as eleições para a formação da diretoria do clube representativo dos funcionários deste jornal. Sergio Vidal ao conquistar quinze votos contra treze destinados à Otávio de Assis, foi eleito Presidente do Repórter Clube.

• A equipe de futebol da Guarda Municipal de Santo André continua vencendo. Na manhã de sábado no Estádio "Americo Guazzelli" foi a vez do Fluminense Futebol Clube conhecer o poderio do onze comandado pelo Cabo Nelson. O primeiro tempo terminou com vantagem dos "fardados" por um a zero: gol de Ronaldo aos 15 minutos. No período final, o Fluminense chegou a passar à frente no marcador, graças aos gols de Tadeu, aos três e trinta minutos.

time dos funcionários públicos municipais. Os times: Guarda Reais; Rubinho, Malacuias, Bado e Evarista; Nelson e Milla; Neco, Ronaldo, Bedrada (Adão) e Dante. Fluminense — Caetano; Borge, Manin, Tadeu e Geronimo; Fabri e Gonçalo. Sergio, Conde, Martins e Paludetti. Preliminar: dois a um para a AA. Guarda Municipal.

• A equipe de futebol de salão do CE Cinco Estrelas continua firme. No último sábado, jogando no Ginásio Municipal de Esportes de Mauá, derrotou o EC Topo Gigio de Santo André por quatro a um. Os vencedores: Oscar; Jair, Carlão, (1), Bernardi e Luiz (3) Natal. Preliminar: cinco a dois. Os cascudos — Roberto; Toninho (2), Natal (1), Augusto, Moida e Flamarion (1).

## Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Mímérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo de Santo André, Mauá e São Caetano do Sul

CIRCULAR N. 16-71  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REAJUSTE SALARIAL — EMPREGADOS NAS  
EMPRESAS DE GASOLINA  
Edital de Convocação

O presidente do Sindicato abaixo assinado, cumprindo ao que prescreve o Decreto-Lei n. 229, de 28-2-1968, convoca todos os trabalhadores empregados das Companhias Distribuidoras de gasolina, interessados no REAJUSTE SALARIAL, cujo acôrdo termina em 31-12-1971, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede do Sindicato, à Rua Coronel Oliveira Lima, n. 228 1.º andar, salas 15 e 16, em Santo André, no dia 20-10-71, às 16 horas, em primeira convocação e às 18 horas em segunda, para deliberarem sobre a seguinte

### ORDEM DO DIA:

- 1) — Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;
  - 2) — Aprovação da percentagem a ser reinvidicada no Reajuste Salarial, a ter vigência em 1-0-1-1972, e outra de caráter específico;
  - 3) — Autorização para o Sindicato assinar acôrdo de Império Coletivo na Justiça do Trabalho.
- A votação será feita por escrutínio secreto, sendo necessária a presença de todos os que estão interessados em receber o aumento.

Saudações Sindicais  
Santo André, 25 de outubro de 1971.  
Pela Diretoria  
**ONIVALDO SECATTO**  
Presidente

## Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá, e Ribeirão Pires

### RETIFICAÇÃO

O Edital publicado no dia 24 p. passado, por este Jornal, na página 21, onde se lê: setor de SERRARIA, CARPINTARIA E TANOARIA EM GERAL, lê-se: setor de SERRARIA, CARPINTARIA E TANOARIA EM GERAL.

Santo André, 26 de Outubro de 1971.  
Antonio Lopes Silva — Presidente

## O REPÓRTER

### EXPEDIENTE

Propriedade da Empresa Jornalística O REPÓRTER de Santo André Ltda. Fundada em 1960  
Diretor Responsável ANGELO SCAGLIUSI - Diretor Comercial RUBENS ASSUMPCAO JULIO - Diretora de Redação VIRGINIA PEZZOLO FIDELIS  
Rua Cel. Oliveira Lima, 180 - Santo André

TELEFONES:  
PUBLICIDADE 44-6418 — 44-0324  
REDAÇÃO 44-5155 — 44-0100  
CIRCULAÇÃO 44-4807

REPRESENTANTE EM SÃO PAULO  
WALTER BURJATO  
Rua Conselheiro Crispiniano, 404 — 2.º andar — sala 210  
Telefone: 34-8777  
Composto e impresso na Rua dos Italianos, 453/463  
— SÃO PAULO —

# SURPRÊSA! O NOSSO FUTEBOL FRACASSOU NOS JOGOS ABERTOS

O maior fracasso da região do grande abc nos Jogos Abertos do Interior, realizados em Tupã, foi o futebol. Santo André, considerado como um dos favoritos da modalidade (havia sagrado-se campeão no ano passado) não passou da fase inicial. O mesmo ocorreu com São Caetano do Sul, selecionado bicampeão dos Jogos Regionais da Zona Sul; e São Bernardo do Campo que seguiu para a cidade-sede dos 36.º Jogos Abertos, com muito otimismo.

Mostramos o quadro de honra dos Jogos Abertos do Interior:

**Basquetebol Masculino** — 1.º) Campinas, 2.º) Franca; 3.º) Bauru; 4.º) São Caetano do Sul; 5.º) Araçatuba; 6.º) São Bernardo do Campo.

**Basquetebol Feminino** — 1.º) São Caetano do Sul; 2.º) Piracicaba; 3.º) Santo André; 4.º) Bauru; 5.º) Sorocaba; 6.º) Santos.

**Volibol Masculino** — 1.º) Santos; 2.º) Jundiaí; 3.º) Santo André; 4.º) Campinas; 5.º) Rio Claro; 6.º) São Caetano do Sul.

**Volibol Feminino** — 1.º) Ribeirão Preto; 2.º) São José dos Campos; 3.º) Lençóis Paulista; 4.º) Itapeva; 5.º) São Bernardo do Campo; 6.º) Altinópolis.

**Tênis de Mesa Masculino** — 1.º) São Bernardo do Campo; 2.º) Bauru; 3.º) Santos; 4.º) Suzano; 5.º) São Caetano do Sul; 6.º) Assis.

**Tênis de Mesa Feminino** — 1.º) São Bernardo do Campo; 2.º) São Carlos; 3.º) Bauru; 4.º) Mogi das Cruzes; 5.º) Piracicaba; 6.º) Santos.

**Xadrez Masculino** — 1.º) Santo André; 2.º) São Caetano do Sul; 3.º) Matão; 4.º) Ribeirão Preto; 5.º) Santos; 6.º) Bauru.

**Xadrez Feminino** — 1.º) Santo André; 2.º) São Caetano do Sul; 3.º) São Bernardo do Campo; 4.º) Bauru; 5.º) Osasco; 6.º) Ribeirão Preto.

**Natação Masculina** — 1.º) Mogi das Cruzes; 2.º) Santos; 3.º) São Vicente; 4.º) Andradina; 5.º) Araçatuba; 6.º) Bauru.

**Natação Feminina** — 1.º) Mogi das Cruzes; 2.º) Santos; 3.º) Araçatuba; 4.º) Santo André; 5.º) Presidente Prudente; 6.º) Campinas.

**Atletismo Masculino** — 1.º) Santo André; 2.º) Campinas; 3.º) Araçatuba; 4.º) Barretos; 5.º) Bauru; 6.º) Lençóis Paulista.

**Atletismo Feminino** — 1.º) Santo André; 2.º) Campinas; 3.º) Lençóis Paulista; 4.º) Botucatu; 5.º) Barretos; 6.º) São Caetano do Sul.

**Saltos Ornamentais Masculino** — 1.º) Campinas; 2.º) Santo André; 3.º) Marília; 4.º) Santos; 5.º) São Carlos.

**Saltos Ornamentais Femininos** — 1.º) Campinas; 2.º) Bauru; 3.º) Santo André; 4.º) Santos.

**Judô** — 1.º) Rio Claro; 2.º) São Bernardo do Campo; 3.º) Mogi das Cruzes; 4.º) Bauru; 5.º) Suzano; 6.º) Limeira.

**Futebol** — 1.º) Piracicaba; 2.º) Campinas; 3.º) Cubatão; 4.º) Presidente Prudente; 5.º) Itu; 6.º) Rio Claro.

**Tênis de Campo Masculino** — 1.º) Bauru; 2.º) Santos; 3.º) Jundiaí; 4.º) Campinas; 5.º) Paraguaçu Paulista; 6.º) Araçatuba.

**Tênis de Campo Feminino** — 1.º) Bauru; 2.º) Campinas; 3.º) Santos; 4.º) Piracicaba; 5.º) Jundiaí; 6.º) Rio Claro.

A classificação final dos Jogos Abertos do Interior ficou assim:

1.º) Santo André e Campinas, 78 pontos; 2.º) Bauru, 65; 3.º) Santos, 57; 4.º) São Bernardo do Campo, 42; 5.º) São Caetano do Sul, 36; 6.º) Mogi das Cruzes, 34; 7.º) Piracicaba, 26; 8.º) Rio Claro e Ribeirão Preto, 17; 9.º) Araçatuba e Jundiaí, 15; 10.º) Lençóis Paulista, 12; 11.º) São Carlos, 11; 12.º) Presidente Prudente, 6; 13.º) Presidente Epifácio, 6; 14.º) Suzano, Matão, São Vicente, Barretos, Marília e Cubatão, 5; 15.º) Andradina, Itapeva e Botucatu, 3; 16.º) Sorocaba, Osasco, Paraguaçu Paulista e Itu, 2; 17.º) Altinópolis, Assis e Limeira, 1 ponto.

## ACONTECE

• Numa promoção do Clube Bochofilo de Santo André, (Departamento Social), será realizada dia 27 de novembro a I Festa do

reno e Jorge. Neste domingo os companheiros de Ataíde Giliotti jogarão na Baixada Santista, onde já conseguiram expressivos resultados.  
• A equipe de juvenis do EC Sete de Setembro alcançou no

etapa complementar, com a entrada de todos os titulares, houve a reação.  
• Ao final do encontro apontava o triunfo dos bancários por cinco a quatro, Daniel e Carlos Alberto, dois gols cada, anotaram os

• Faltavam dez minutos para encerrar-se o cotêjo, e a Guarda Municipal empreendeu uma grande reviravolta no placar: Mula, aos 35 minutos, Neco, aos 38, Dante, aos 42, e Rubinho aos 45 minutos se encarregaram de

*[Handwritten signature]*  
4  
29

Consultadas as partes presentes e após debates entre as mesmas foi dito terem chegado ao seguinte acordos:

1º - Reajuste salarial na base de 24%, incidindo sobre os salários percebidos em 1º de janeiro de 1970, já reajustados pela norma coletiva anterior;

2º - O pagamento será feito a partir de 1º de janeiro de 1971, com prazo de duração de um (1) ano;

3º - Serão compensados todos os aumentos, espontâneos ou compulsórios, concedidos após a data base ou seja 1º de janeiro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação salarial;

4º - Os empregados admitidos após a data base o referido reajuste será concedido na forma de 1/12 por mês de serviço prestado à mesma empresa;

5º - Desconto de 75,00 (cinco cruzeiros) de todos os empregados da respectiva categoria profissional, sindicalizados ou não, do primeiro pagamento reajustado, recolhida a respectiva importância ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires, com destinação a obras sociais, a qual será entregue diretamente à mencionada entidade sindical, contra-recibo que ficará responsável por reclamação de qualquer trabalhador.

Pelo suscitante, por seu advogado, foi dito que em relação à empresa Tetracap Indústria e Comércio S/A, foi mencionado que o seu endereço era à Rua Boa Vista, 33, mas, contudo, o número do prédio é 133 da mesma rua. Assim sendo, faz-se ma-

17/12/70

*[Handwritten signature]*  
30

Nos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Juiz Sr. Luiz Roberto Leite Gonçalves, com a presença do Subsecretário do Tribunal, Sr. Celso Carvalho, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo nº 7/12 264/70 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e de Mobiliário de Santo André, Mauá e São João dos Campos e Sindicato da Indústria de Ferraria, Carpintaria e Bancaria do Estado de São Paulo - "Estracop" Indústria e Comércio S/A e Cia. Suxer de Concreto Celular.

Aberta a sessão.

Pelo Sindicato suscitante compareceram os Srs. Antonio Lopes Silva, Presidente, Norberto Ricci, Secretário, Henrique Vieta, Vice-Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e de Mobiliário do Estado de São Paulo, acompanhados do Sr. João Freire, advogado.

Pelo suscitado Sindicato da Indústria de Ferrarias, etc., compareceu o Sr. Victor Louvira, Presidente, acompanhado do Sr. Alfredo Bianchi, advogado.

Pela Cia. Suxer compareceu o Sr. André Akbar Najabally, que ora requer juntada de procuração. Deferida a juntada.

Compareceu ainda pela Cia. Suxer o Sr. Mário Guimarães Ferreira, advogado, que ora requer juntada de procuração. Deferida a juntada.

Quanto a suscitada Estracop Ind. e Comércio S/A, compareceu a fls. 4 e estas certifica ao Sr. Oficial de Registro certificando não ter conseguido localizar o número 22 da via pública, onde deveria estar fixado no imóvel pelo suscitante.

*[Handwritten signature]*  
31  
7

mister que seja expedida nova notificação, para entrega certo, ou seja, rua Tom Visto, 123, mencionando-se o acôrdo ora estabelecido, para que haja conhecimento dessa empresa aderir ao mencionado acôrdo, quando, desde já no entanto, o suscitante requer que com a manifestação ou não dessa empresa o referido acôrdo seja aplicado para os seus empregados, a fim de se evitar distorções salariais conforme é princípio da política salarial vigente.

Pelo Sr. Presidente foi determinada a remessa dos autos à O. Procuradoria Regional para emitir parecer.

NADA MAIS. N, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes, e pelo Sr. Subsecretário, suscrito.

RECEBI

DATA

SUBSECRETÁRIO

**SÍNDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIB. PIRES**

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422, de 14-1-61

Séde: Avenida Industrial, 18 - Salas 108 e 110 - Telefone 44-3312 - Santo André - Est. São Paulo

**ACÓRDO DE AUMENTO DE SALÁRIOS FIRMADO ENTRE O SÍNDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIB. PIRES E AS EMPRESAS TETRAOP INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A. E CIA. FONDA DE CONCRETO CELULAR.**

Nos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, na séde do Sindicato acima mencionado, situado na Av. Industrial, n.º 18 - sala 108 em Santo André, reuniram-se os Diretores deste Sindicato srs. Marácio Ricci - secretário, Propício Romão da Silva - tesoureiro e os srs. sr. Roberto Pereira da Cunha Filho e o sr. Paulo Eduardo Machado, Diretor da Tetraop Indústria e Comércio S.A. e o sr. Luiz de S. Barros - Diretor respectivamente, para tratarem do reajustamento de salários dos empregados de ambas as firmas.-

Após várias considerações, as partes chegaram ao seguinte acordo :-

- 1-) - efetuar o reajustamento salarial de 25 (vinte e cinco por cento) calculados sobre os salários pactuados na data base, ou seja: 1/01/69;-
- 2-) - estabelecer a dispensação de todos os aumentos extraordinários e compensatórios devidos após a data base, salvo os decorrentes de promoção, transição, aquisição de qualificação e equiparação;-
- 3-) - conceder aumento proporcional aos empregados existentes após a data base - 1/01/69, na proporção de tantos 1/12 (um doze avos) quantos meses os meses de serviços;-
- 4-) - estabelecer o desconto de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) sobre o aumento salarial obtido pelos empregados das duas firmas, associados ou não ao Sindicato, por consequência do presente acordo, desconto esse que será efetuado em folha de pagamento, no primeiro mês de ser recebimento e se destinará ao Instituto dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires, para suas obras sociais. fica esclarecido que a importância a esse título, pelas empresas, será entregue ao Sindicato dos Trabalhadores (Av. Industrial, 18 - sala 108 e 110 - Santo André), contra recibo, a quem caberá, exclusivamente, qual quer responsabilidade jurídica - por esse desconto;-
- 5-) - fica estabelecido um teto de R\$ 100,00 (cem e oitenta cruzeiros novos), a ser aplicado no presente acordo;-



SÍNDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422, de 14-1-61

Séde: Avenida Industrial, 18 - Salas 108 e 110 - Telefone 44-3312 - Santo André - Est. São Paulo

6º) - Será permitido à Firma Tetracap Indústria e Comércio S.A., a compensar 1% (um por cento) do primeiro item deste acordo em virtude da redução sofrida pelo último reajustamento, através do julgamento do Tribunal Superior do Trabalho;-

7º) - Pagamento do reajustamento a partir de 1º de Janeiro de 1970, com prazo de duração de um ano, a contar da referida data.-

As partes acordantes requereram o encaminhamento do presente acordo à Delegacia Regional do Trabalho, para o devido registro.-

Santo André, 29 de Dezembro de 1969.-

Horácio T. Ricci  
Horácio Ricci - secretário

Propício S. da Silva  
Propício S. da Silva - Tesoureiro

Roberto Ferreira de Guaiçós Lima  
Roberto Ferreira de Guaiçós Lima - representante da Tetracap Indústria e Comércio S.A.

Paulo Américo Machado  
Paulo Américo Machado - representante da Firma Cia. Mauá de Concreto / Celular.-

**Ministério do Trabalho e da Previdência Social**  
**Delegacia Regional em São Paulo**

O presente acordo coletivo de trabalho foi protocolado nesta DRT. sob n.º 142.444/70 e registrado na forma da Lei 619 da C. L. T. com redação do Decreto-Lei n.º 223 de 1967 e está em vigor para todos os efeitos.

Seção de Ativ. Cult. e Assistenciais do  
Serviço Sindical - DRT. S. Paulo, 6/2/70  
/Chefe da SACA da DRT. São Paulo

**Obs.: Qualquer disposição contratual que contrariem normas de ordem pública - as leis trabalhistas e são - deverão ser havidas como nulas de plano direito, vale dizer, dadas por inexistentes.**





ATA Nº 171/69

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, na sala de audiências do Tribunal, à Rua Brigadeiro Tobias, 722, 8º andar, sob a Presidência do Exmo. Dr. Homero Diniz Gonçalves, e com a presença do Sr. Secretário, foi, digo Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRE/SP- 305/69 A - DISSÍDIO COLETIVO, entre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires, como SUSCITANTE, e Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias do Estado de São Paulo, como // SUBCITADO.

Apregoadas as partes.

Compareceram devidamente representadas. Pelo Sindicato dos Trabalhadores, compareceu o Sr. Horácio Ricci, Secretário e Propício Domingos da Silva, Tesoureiro, assistidos pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo, na pessoa do Sr. Luís Menossi, Presidente. Pelo Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias do Estado de São Paulo, compareceu o Sr. Víctor Acquavita, Presidente, assistido pelo advogado Alfredo Flandoli.

Após várias considerações, as partes chegaram ao SEGUINTE ACÓRDO:

1ª - conceder o reajustamento salarial de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre os salários percebidos em 30 de dezembro de 1968, já acrescidos pelo último reajuste salarial (dissídio coletivo de 1968);

2ª - determinar a compensação de todos os aumentos espontâneos e compulsórios havidos após 30/12/68, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioridade e equiparação;

3ª - conceder aumento proporcional aos empregados admitidos após 30/12/68, na proporção de tantos 1/12 / quantos forem os meses de serviço;

4ª - estabelecer o desconto de NCr\$.5,00 - (cinco cruzeiros novos) sobre o aumento salarial obtido pelos empregados enquadrados na categoria profissional, por consequência

Confere com o original  
São Paulo, 11/31/1970

*Ivone Casali*

---

Ivone Casali  
Dir. Serv. Judiciário  
TRT - 2ª Região





Handwritten notes and numbers: 30, 22, 29, 30, 22

II

do presente acôrdo, desconto êsse que será efetuado em fôlha de pagamento, no primeiro mês de seu recebimento e se destinará ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires, para suas obras sociais. Fica esclarecido que a importância descontada a êsse título, pelas Emprêsas, será entregue ao Sindicato dos Trabalhadores (av. Industrial nº 18 - s/108 e 110 - fone: 44-3312, Santo André) montra recido, a quem caberá, exclusivamente, qualquer responsabilidade jurídica por êsse desconto;

5º - pagamento do reajustamento a partir de 1º de janeiro de 1970, com prazo de duração de um ano, a contar da referida data.

As partes acordantes requereram a homologação do acôrdo, após ouvida a D. Procuraodir, digo Procuradoria.

O Juiz Presidente deu por encerrada a instrução do feito, determinando a remessa dos autos à D. Procuradoria.

NAD. MAIS. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito.

*[Signature]*  
PRESIDENTE

PARTES  
*[Signature]*  
*[Signature]*

Horacio Rui  
Proprio S. da Silva  
SECRETÁRIO

*[Signature]*

Confere com o original  
São Paulo, 13 / 1 1970

*Ivone Casali*

---

Ivone Casali  
Dir. Serv. Judiciário  
TRT 2ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP-305/69-A- HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO-SANTO

*[Handwritten signatures and initials]*  
36  
87

ACÓRDÃO ANDRÉ-SP

Nº 16 /70

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de Homologação de Acôrdo (Processo TRT/SP-305/69-A) de Santo - André, neste Estado, em que figuram, como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES e como suscitado SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIA, CARPINTARIA E TANOARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o - acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os - Exmos. Srs. Juízes Raul Duarte de Azevedo, Reginaldo Meuger - Allen, Nelson Virgilio do Nascimento e Wilson de Souza Campos Batalha, que permitiam o desconto em favor da entidade dos tra - balhadores, desde que expressamente autorizado e Carlos Bandei - ra Lins e João Alberto Bressan, que excluam do acôrdo a cláusula do desconto.

Custas em partes iguais sôbre R\$ 500,00.

São Paulo, 19 de Janeiro de 1970.

*[Signature]* PRESIDENTE  
ROBERTO DIXIZ GONÇALVES

*[Signature]* RELATOR  
JOSE TRIXEIRA PENNACIO

L.R. *[Signature]* PROCURADOR  
VINICIUS FERRAZ TORRES (AGENTE)

R. 21/1/70  
D. 21/1/70  
conterido

Confere com o original  
São Paulo, 12/31/1970

*Y. Cabal*

Ivono Casali  
Dir. Serv. Judiciário  
TRT 2ª Região

*12*  
*Y. Cabal*



--nº 1818/71

8 de novembro de 1971

*[Handwritten marks and signature]*  
37

Srs. Diretores do Sindicato da Inds. de Serraria, Carpintarias  
Tanoaria do Estado de S. Paulo.

25-11-

16.00

LUIZ MORAES GOMES

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
38  
*[Handwritten mark]*

-1819/71

8 de novembro de 1971

Srs. Diretores da firma Tetracap-Inds. e Com. S/A.

25-11-

16.00

LUIZ MORAES GOMES

Handwritten marks and numbers: a large scribble, a signature, and the number 39.

- 1820/71

8 de novembro de 1971

Srs. Diretores da Cia. Pumex de Concreto Celular.

25-11- 16.00

LUIZ MORAES GOMES

AR

REGISTRADO N.º \_\_\_\_\_

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. Inds. Serraria, Carp. e Tanoaria SP

Endereço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 7 de novembro de 19 71

**O Destinatário**  
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS,  
~~CARPENTARIAS E TANOARIAS~~

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

AP

REGISTRADO N.º

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Tetracap - Inds. e Com. S/A

Enderço \_\_\_\_\_

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 09 de NOVEMBRO de 1971

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

**AR**

**REGISTRADO N.º** \_\_\_\_\_

**Ministério do Trabalho e Previdência Social**

*56*  
*L*

**Destinatário** Cia. Pumex de Concreto Celular

**Enderêço** \_\_\_\_\_

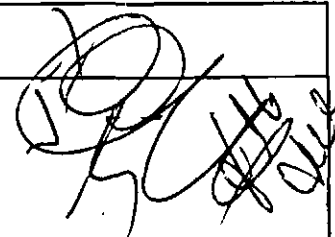
**Natureza da correspondência** \_\_\_\_\_ **convocação**

*Cia. PUMEX*  
Recebi o registrado acima descrito  
Em \_\_\_\_\_ de **9 NOV 1971** de 19 \_\_\_\_\_

**PROTO** Destinatário

**NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.**

SC



Ribeirão Pires, 25 de novembro de 1971

40  
87

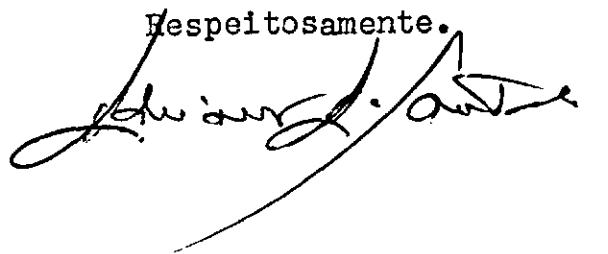
Ao  
CHEFE DA SEÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ASSISTÊNCIAIS  
Delegacia Regional do Trabalho  
São Paulo.

Prezado Senhor :-

Atendendo a sua solicitação de nº 1820/71 datada de 08/11/1971, afim de que participemos a uma reunião, onde trataríamos de assuntos relativos ao reajustamento de nossos funcionários, estamos apresentando nosso Chefe do Pessoal, Sr. ALTAMYR DE SOUZA, que como nosso representante é portador das necessárias credenciais.

Aproveitamos para apresentar os nossos sinceros agradecimentos pelos votos de estima e consideração apresentados em sua missiva acima, firmando-nos mui

Respeitosamente.





Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1971, às 16.00 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Luiz Moraes Gomes, Chefe da SACA, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores nas Inds. da Construção e do Mobiliário de S. André, Mauá e Ribeirão Pires, representado pelo sr. Antonio Lopes Silva, Presidente e Horácio Ricci, Secretário; pelos suscitados: o SINDICATO DA INDUSTRIA DE SERRARIA, CARPINTARIA E TANOARIA DO ESTADO DE SPAULO, representado pelo sr. Dr. Ruben de Mello, assistido - pelo Dr. Alfredo Flandoli, Advogado; a empresa: CIA PUMEX DE CONCRETO CELULAR, representada pelo sr. Altamyr de Souza, Preposto - com a finalidade de discutirem matéria constante da inicial. Não compareceu a empresa: TETRACAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, apesar de devidamente convocada por esta Delegacia. Abertos os trabalhos foi dada a palavra ao representante do Sindicato da Inds. de Serrarias, Carpintarias e Tanoarias, que disse: que ainda será realizada a assembléia geral da categoria econômica ocasião em que se deliberará a diretriz a ser adotada com relação a todos os reajustamentos (Capital e Interior) a que o Sindicato fôr suscitado, razão pela qual não há possibilidade nesta oportunidade de acôrdo, cons, digo, contestando-se o pedido do suscitante em todos os seus têrmos. Dada a impossibilidade de uma conciliação, foi requerida a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo. Nada mais. - E, para constar, eu Leila Nahas, lavrei a presente ata.-----

  
Ruben de Mello S.  
Horácio Ricci  
Alfredo Flandoli





DRT/SP- 213.914/71

42  
*[Handwritten signatures and initials]*

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas -  
Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e  
Ribeirão Pires, solicitou fôsem convocados o Sindicato da Indús-  
tria de Serraria, Carpintaria e Tanoaria do Estado de São Paulo  
e as firmas Tetracap Indústria e Comércio S/A e Cia. Pumex de Con-  
creto Celular, com a finalidade de em mesa redonda, ser discuti-  
da a possibilidade de um acôrdo para reajuste salarial da cate-  
goria que representam.

Em reunião realizada nesta Delegacia  
Regional do Trabalho em 25 do corrente, não compareceu a firma-  
Tetracap Indústria e Comércio S/A, apesar de devidamente convo-  
cada.

Tendo em vista que as partes não se  
conciliaram, foi requerida a remessa dos autos ao Egrégio Tribu-  
nal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo.

À consideração de V.Sa. opinando pela  
remessa dos autos àquela Côrte.

São Paulo, 26 de novembro de 1971

*[Handwritten signature]*  
LUIZ MORAES GOMES  
Chefe da SACA

Tendo em vista a informação supra, à  
consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento do  
processo ao Tribunal do Trabalho.

São Paulo, 26 de novembro de 1971

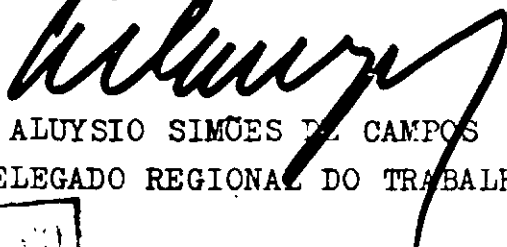
*[Handwritten signature]*  
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

Diretora do Serviço Sindical

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio -  
Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 26 de novembro de 1971



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS  
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

RECEBIDO EM 30/11/71

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes  
autos à Doula Procuradoria Regional  
do Trabalho.

São Paulo, 4 de Fev. de 1972

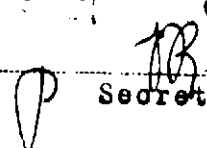
  
Secretário do Tribunal

Recebido nesta data.

A procuradora do Gr. Procurador

Paulista

São Paulo, 7 de 2 de 1972

  
Secretária



33/72

Processo PR 402/72 - (TRT SP 3/72)  
Parecer PR 443/72 - (Nº 33/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da  
Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá  
e Ribeirão Pires

SUSCITADO : Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias,  
Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas,  
Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira  
do Estado de São Paulo, Cia. Pumex de Concreto  
Celular e "Tetracap", Indústria e Comércio S/A

P A R E C E R

Dissídio processado regularmente, conforme normas legais e instruções contidas no prejudgado nº 38, do Colendo TST.

Percentual de reconstituição salarial a fls. 10/11, acusando 21,18%.

As partes se conciliaram em torno de um reajustamento salarial de 22%, com as cláusulas de praxe (fls.21/22).

Desconto com as restrições legais.  
Pela homologação do acôrdo.

São Paulo, 7 de fevereiro de 1972

*Vinicius Ferraz Torres*  
Vinicius Ferraz Torres  
PROCURADOR REGIONAL

LR/

Em cumprimento  
Procurador  
Encaminhado  
em 8 de maio de 1972

---

10  
P  
Secretário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.A REGIÃO - SÃO PAULO

44  
27

Processo T. R. T - S. P. N.º 3772 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos  
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 10 de fevereiro de 19 72

*[Handwritten signature]*  
Secretário do Tribunal

**AO RELATOR**

~~Antônio de Oliveira~~

São Paulo, 10 de fevereiro de 19 72

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz NELSON TAPAJÓM

São Paulo, 10 de fevereiro de 19 72

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 18 de 02 de 19 72

*[Handwritten signature]*  
Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 21 de 02 de 19 72

*[Handwritten signature]*  
Revisor

**C E R T I D A O**

CERTIFICO que o presente processo foi  
incluído na PAUTA do dia        /        /  
PUBLICADA em        /        /        no Diá-  
rio da Justiça do Estado de São Paulo.  
São Paulo,        de        de 19



45  
juiz

# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP. 3/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu: Por maioria de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais, vencido o Exmo. Sr. Juiz Reginaldo Mauger Allen. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 800,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Bento Pupo Pesce, Caetano Pellegrini Netto, Edgard Radesca, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Gabriel Moura Magalhães Gomes, Marcos Manus e Antonio Lamarca.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

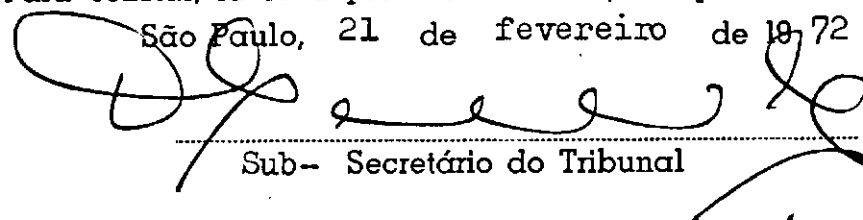
Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

mlm/

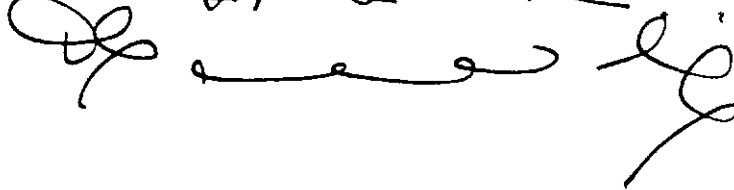
São Paulo, 21 de fevereiro de 1972

  
Sub-Secretário do Tribunal

Classe 36

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 24 de 2 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned below the date.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

46.ª  
Just

PROCESSO TRT/SP-3/72-A- DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO)

ACÓRDÃO

CAPITAL

Nº 720 /72.


V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-3/72-A) (Acordo) Capital, em que figuram, como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES e como suscitado SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COM PENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMPANHIA "PUMEX" DE CONCRETO CELULAR E TETRACAP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A;

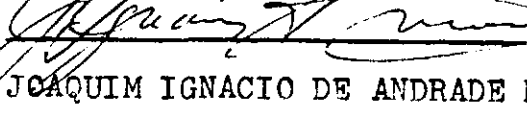
ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais, vencido o Exmo. Sr. Juiz Reginaldo Mauger Allen.

Custas em partes iguais sobre R\$ 800,00.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1972.

  
PRESIDENTE  
HOMERO DINIZ GONÇALVES

  
RELATOR  
GILBERTO BARRETO FRAGOSO

  
PROCURADOR  
JOAQUIM IGNACIO DE ANDRADE MOREIRA  
(CIENTE)

LR  
R.25/2/72  
D.2º/2/72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

47

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 28/2/1.972 E NO DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 11/3/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 1 DE 3 DE 1.972

*A. H. B. B. B.*  
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes  
autos os seguintes documentos

1402/72

S. Paulo, 13 de 3 de 1972

[Signature]  
C. M. E. S. A.

48

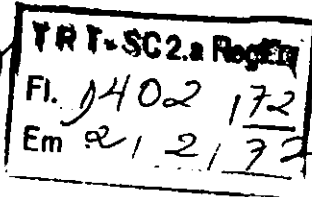
8

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO  
E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES**

Reconhecido pelo M. T. e P. S. sob n.º 125422, de 14-1-61

Séde: Rua Monte Casseros N. 27 Q: 4.º andar :-: Telefone 44-3312 :-: Santo André :-: Est. S. Paulo

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Egrégio Tribunal Regional do  
Trabalho da 2ª Região - S.P.



Junte-se  
SÃO PAULO. 2-21-72  
1  
PRESIDENTE

Este Sindicato por seu presidente abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex/cia. para expor o seguinte :-

Tendo este Sindicato firmado o acordo - do Dissídio Coletivo, conforme processo TRT/SP-3872 entre este Sindicato e o Sindicato da Indústria de Serrarias, / Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira do Estado de -- São Paulo, e ainda com a Tetracap Indústria e Comércio S.A. sendo que a Cia. Pumex está vinculada ao mesmo acordo, só que deixou de assiná-lo, apresentando algumas exigências.

Acontece sr. presidente que neste momento, a referida empresa apresentou as propostas seguintes:

1ª) - Que o presente acordo somente beneficiará os empregados que efetivamente prestem serviços na base territorial do Sindicato acordante.-

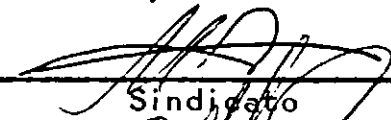
2ª) - O reajustamento estabelecido nas cláusulas 1 e 2 obedecerá a um teto de CR\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), digo, somente para a Cia. Pumex. E, este Sindicato julgando que tais propostas não prejudicaria a categoria, resolveu aceitá-las, já que a citada firma por sua vez, assinará o acordo em pauta.-


Assim sendo, caso haja oportunidade, solicitamos à V.Excia. se digne mandar juntar o referido -- adendo no processo acima mencionado, para ser homologado.

Têrmos em que,

P.Deferimento.

Santo André, 02 de Fevereiro de 1.972.-

  
\_\_\_\_\_  
Sindicato


  
\_\_\_\_\_  
Cia. Pumex de Concreto Celular

CERTIDÃO

Certifico que em 9/3/72

ocorreu o prazo legal para a  
interposição de recurso ordinário.

Sto Paulo, 3 de 3 de 72

  
Chefe da Seção Processual

**PROVIDENCIADO**

Ofício N.º 1393/96172

Registros Postal

cuja cópia segue:

Em 21/03/72



CHEFE DA S. P.

49

1393/72

21 de março de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Santo -  
André, Mauá Ribeirão Pires. - R. Monte Casseros, 27- 4º - Capital.  
SP

Ac. 720/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

3/72

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de  
Santo André, Mauá e Ribeirão Pires.

Sind. da Ind. de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras,  
Compensadas, etc. do Est. de S. Paulo, Cia Pumex de Concreto /  
Celular e "Tetracap" Industria e Comércio S/A.

30,76	Trinta cruzeiros e setenta e seis centavos. .
.....	0,10 Deis centavos . . . . .
.....	

Ivone Casali

50

1394/72

21 de março de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sind. da Ind. de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias etc. do Est. SP.  
R. Xavier de Toledo, 220-11º andar -  
Capital - SP:

Ac. 720/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

3/72

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de  
Santo André, Mauá e Ribeirão Pires.

Sind. da Ind. de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras,  
Compensadas etc. do Est. de S. Paulo. Cia Fumex de Conserto  
Celular e "Tetracap" Industria e Comércio S/A.

10,26 Dez cruzeiros e vinte e seis centavos. . . . .

. . . . . 0,20 Dez centavos . . . . .

. . . . .

  
Ivone Casali

1395/72

21 de março de 1972

Director do Serviço Judiciário do TET da 2ª Região  
Cia Pimex de Concreto Celular.- Rua José Bonifácio, 250- 16º and.  
Capital - SP.

Ac. 720/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

3/72

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobilidrio de  
Santo André, Mauá e Ribeirão Pires.

Sind. da Ind. de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras  
Compensadas etc. do Est. de S. Paulo. Cia Pimex de Concreto  
Celular e "Tetracap" Industria e Comércio S/A.

10,26	Dez cruzeiros e vinte e seis centavos. . . .
. . . . .	0,10 Dez centavos . . . . .
. . . . .	

*Ivone Casali*  
Ivone Casali



152

1396/72

21 de março de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região  
Tetracap Industria e Comércio S/A.- Rua Boa Vista, 133- Capital  
SP.

Ac. 720/72 - Acordo e Dissídio Coletivo

3/72

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de  
Santo André, Mauá e Ribeirão Pires.

Sind. da Ind. da Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras  
Compensadas etc. do Est. de S. Paulo. Cia Fúmex de Concreto  
Celular e "Tetracap" Industria e Comércio S/A.

10,26	Dez cruzeiros e vinte e seis centavos . . . .
. . . . .	0,10 Dez centavos . . . . .
. . . . .	

*IV*  
Ivone Casali



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO — SÃO PAULO

53

N.º DE ORDEM 331/72

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 287661

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 3/72 - Ac. 720/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Santo André e Ribeirão Pires.

RECLAMADO Sind. da Ind. de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, etc. do Est. de S. Paulo e Outros.

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Santo André e Rib. Pires.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta <sup>Junta</sup> ~~XXX~~ Tribunal — recolher a importância de Cr\$ 30,86 ( Trinta cruzeiros e oitenta e seis centavos )

) referente a custas e emolumentos:

1. da sentença .....	Cr\$ .....
2. da execução .....	Cr\$ .....
3. do agravo .....	Cr\$ .....
4. do contador .....	Cr\$ .....
5. do traslado .....	Cr\$ .....
6. do inquérito .....	Cr\$ .....
7. do recurso .....	Cr\$ .....
8. da certidão .....	Cr\$ .....
9. do depósito prévio .....	Cr\$ .....
10. Impresso .....	Cr\$ 0,10
11. <u>CUSTA DE DISSÍDIO</u> .....	Cr\$ 30,76
12. ....	Cr\$ .....
13. ....	Cr\$ .....
14. ....	Cr\$ .....
TOTAL .....	Cr\$ <u>30,86</u>

São Paulo, 27 de março de 1972.

assinatura  
Lourdes Mendes.

RECIBO EM 5 VIAS

- 1ª via — Contribuinte (branca)
- 2ª via — Processo (azul)
- 3ª via — S.O.C.P. (rosa)
- 4ª via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5ª via — Para controle na J.C.J. ou Tribunal (verde)

2018/072  
RECEBIDO



JUSTIÇA DO TRABALHO

54

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 30,76 -

TRINTA CRIS, E SETENTA E SEIS C<sup>tos.</sup>

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 287661

DE 24 DE MARÇO DE 1972

03 DE ABRIL DE 1972

WVQ  
FUNCIONÁRIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

55

N.º DE ORDEM 332/72

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 287663

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 3/72 - Ac. 720/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Sind. das Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Santo André Mauá e Rib. Pires.

RECLAMADO: Sind. da Ind. de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas etc. do Est. de S. Paulo e Outras.

TETRACAP INDUSTRIA E COMERCIO, S/A.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~Xerox~~ Tribunal — recolher a importância de Cr\$ 10,36 ( Dez cruzeiros e 3 trinta e seis centavos )

) referente a custas e emolumentos:

1. da sentença .....	Cr\$ .....
2. da execução .....	Cr\$ .....
3. do agravo .....	Cr\$ .....
4. do contador .....	Cr\$ .....
5. do traslado .....	Cr\$ .....
6. do inquérito .....	Cr\$ .....
7. do recurso .....	Cr\$ .....
8. da certidão .....	Cr\$ .....
9. do depósito prévio .....	Cr\$ .....
10. Impresso .....	Cr\$ 0,10
11. <b>CUSTA DE DISSIDIO</b> .....	Cr\$ 10,26
12. ....	Cr\$ .....
13. ....	Cr\$ .....
14. ....	Cr\$ .....
TOTAL .....	Cr\$ <u>10,36</u>

São Paulo, 28 de março de 1972

*Lu*  
assinatura

Lourdes Mendes.

RECIBO EM 5 VIAS

- 1ª via — Contribuinte (branca)
- 2ª via — Processo (azul)
- 3ª via — S.O.C.P. (rosa)
- 4ª via — Arquivar no Sacc (amarela)
- 5ª via — Para controle na J.C.J. ou Tribunal (verde)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

23 MAR 72

REGISTRÁRIO



JUSTIÇA DO TRABALHO

56

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 10.26-

DEZ CR\$ E VINTE E SEIS CÉNTOS

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 287663


DE 28 DE MARÇO DE 1972

04 DE ABRIL DE 1972

MA  
FUNCIONÁRIO

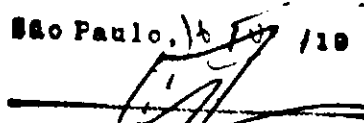
Pagas as custas, faço conclusos os  
presentes autos ao Exmo. Sr. Juiz Presi-  
dente do Tribunal.

São Paulo, 15 de Jul de 19 72


  
DOUTOR MANOEL ESPALERA  
Secretário do Tribunal

REQUISITO - 821

São Paulo, 16 de Jul de 19 72

  
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO  
DO SERVICÓRIO DE LICITAÇÕES AS  
ARQUIVADO EM 20/6/72

  
ASSINATURA